



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 30 de janeiro de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 29/01/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7792

Número de Autenticidade: 6c6085afa2075ec23310390a8550302b

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

CÂMARA CÍVEL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 29/01/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DES. ALMIRO PADILHA, RELATOR, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO da apelada **B. A. DOS SANTOS - ME**, que atualmente se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme relacionado abaixo:

FAZ saber a todos que ao presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos de processo de nº. 0091786-46.2004.8.23.0010, Apelação Cível, onde figura como apelante o ESTADO DE RORAIMA e como apelado B A DOS SANTOS - ME. Fica, através deste, INTIMADA a parte: **B A DOS SANTOS - ME**, para se manifestar no prazo de **05 (cinco) dias**, sobre a proposta de acordo, conforme despacho de Ep. 34 dos autos, que tramitam no sistema PROJUDI. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Márley Ferreira da Silva, Diretor de Secretaria da Câmara Cível, de ordem do Excelentíssimo Senhor Des. Almiro Padilha – Relator, assino.

MÁRLEY FERREIRA DA SILVA
Diretor de Secretaria da Câmara Cível / TJRR

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DES. ALMIRO PADILHA, RELATOR, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO da apelada **RAIMUNDO PAULO LIRA FILHO**, que atualmente se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme relacionado abaixo:

FAZ saber a todos que ao presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos de processo de nº. 0717376-58.2013.8.23.0010, Apelação Cível, onde figura como apelante o ESTADO DE RORAIMA e como apelado RAIMUNDO PAULO LIRA FILHO. Fica, através deste, INTIMADA a parte: **RAIMUNDO PAULO LIRA FILHO**, para se manifestar no prazo de **05 (cinco) dias**, sobre a proposta de acordo, conforme despacho de Ep. 34 dos autos, que tramitam no sistema PROJUDI. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Márley Ferreira da Silva, Diretor de Secretaria da Câmara Cível, de ordem do Excelentíssimo Senhor Des. Almiro Padilha – Relator, assino.

MÁRLEY FERREIRA DA SILVA
Diretor de Secretaria da Câmara Cível / TJRR

PRESIDÊNCIA**REPUBLICAÇÃO****PORTARIA TJRR/PR N. 41, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os atos normativos institucionais devem observar os princípios da eficiência, publicidade e transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos atos normativos, visando fomentar o constante aprimoramento da técnica legislativa e fortalecimento da identidade visual utilizada no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0004912-46.2024.8.23.8000,

RESOLVE:**Capítulo I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º Estabelece as diretrizes para a edição dos atos normativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Roraima - TJRR.

Art. 2º Os atos normativos expedidos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Roraima deverão observar o padrão de técnica legislativa desta Portaria e Anexo Único.

**Capítulo II
Dos Atos Normativos****Seção I
Das Denominações dos Atos Normativos**

Art. 3º São espécies de atos normativos para o Tribunal de Justiça do Estado Roraima:

I - resoluções;

II - emenda regimental;

III - provimentos; e

IV - portarias.

Parágrafo único. As recomendações, comunicados, instruções, orientações normativas, editais, termos, acordos e planos, assim como os projetos de lei encaminhados pelo Tribunal de Justiça do Estado Roraima também deverão observar o padrão de redação normativa previstos nesta Portaria.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, denomina-se:

I - Resolução é o ato regulamentar que disciplina matérias de interesse institucional deste Tribunal relacionados a projetos, programas, sistemas e o funcionamento e estruturação organizacional de unidades administrativas e judiciais do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

II - Emenda Regimental é o ato normativo cuja matéria visa suprimir, acrescentar ou modificar disposições de regimento interno;

III - Provimento é o ato que tem por finalidade estabelecer diretrizes procedimentais destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Roraima e de seus serviços auxiliares, bem como dos serviços notariais e de registro, sobre matéria relacionada às atribuições da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima; e

IV - Portaria é ato normativo destinado a designar providências de caráter administrativo, voltadas a nortear a organização, funcionamento do expediente e a aplicação de dispositivos legais e disciplinares das unidades administrativas ou judiciais deste Tribunal.

Parágrafo único. O ato normativo será editado por uma ou mais autoridades singulares, exceto quando se tratar de Resolução ou Emenda Regimental, que são atos normativos editados por colegiados.

Seção II

Da Estruturação dos Atos Normativos

Art. 5º O ato normativo será organizado em três partes principais:

I - a parte preliminar que, embora não componha o texto normativo, serve para identificar o ato na ordem jurídica tanto no tempo, quanto no espaço:

a) a epígrafe e ementa:

1. epígrafe: é o título ou identificação do ato normativo e consiste no nome do ato por extenso, seguido da sigla do órgão e unidade emitente, do número seguido de vírgula e da data de expedição por extenso, tudo em negrito e caixa-alta, devendo ser centralizada no texto e encerrada por ponto:

1.1. a epígrafe dos atos normativos que abrem uma nova numeração a cada ano não admitem vírgula antes da data, em razão do caráter restritivo da data; e

1.2. os atos normativos terão numeração sequencial distinta, que será reiniciada anualmente, exceto nos casos de expedição de Emenda Regimental, que não acarretará reinício da sequência numérica.

2. ementa: resumo do objeto do ato normativo, expresso de modo conciso, com texto alinhado à direita da página, justificado e com nove centímetros de recuo:

2.1. a expressão “e dá outras providências” poderá ser usada para substituir a menção expressa a temas do ato normativo somente nas hipóteses de:

2.1.1. atos normativos de extensão excepcional e com multiplicidade de temas; e

2.1.2. questão pouco relevante e relacionada com os demais temas expressos na ementa.

b) o preâmbulo, que deve ser aberto com a denominação do expedidor do ato e encerrar com a ordem de execução, sendo estruturado com:

1. órgão ou autoridade emitente, grafado em negrito, caixa-alta e encerrada com vírgula;

2. o fundamento legal de competência para a emissão do ato;

3. o considerando, que é opcional, deve ser utilizado para registro das razões do ato normativo, com sua escrita acompanhando a margem do parágrafo, devendo a expressão "CONSIDERANDO" ser grafada em negrito, em caixa-alta e encerrada com ponto e vírgula, exceto o último, seguida de vírgula e dois espaços simples antes da ordem de execução; e

4. a ordem de execução, com a expressão “RESOLVE:” gravada em caixa-alta e negrito, seguida de dois espaços simples.

II - a parte normativa com o texto dispositivo que regula a matéria e conterà:

- a) as disposições preliminares, indicadas no primeiro artigo do texto normativo, especificando o seu objeto e âmbito de aplicação, sendo que o texto do primeiro artigo do ato normativo não formará locução com o verbo constante na ordem de execução, nem será iniciado com verbo no infinitivo impessoal; e
- b) as disposições gerais, compreendendo o conteúdo substantivo do texto normativo.

III - a parte final, com as disposições finais, devendo especificar:

- a) as medidas necessárias à implementação das normas constantes da parte normativa;
- b) as disposições transitórias, quando houver;
- c) a cláusula de revogação que ficará posicionada no penúltimo artigo do ato normativo;
- d) a cláusula de vigência deverá indicar o período de vigor do ato ou o seu início de maneira expressa, devendo:
 - 1. priorizar os dias úteis para sua entrada em vigor ou término de vigência; e
 - 2. entrar em vigor com a publicação do ato, utilizando a expressão "na data de sua publicação", quando não houver exceções de previsão expressa.
- e) a assinatura, devendo conter o nome do signatário grafado em negrito, com iniciais maiúsculas e a identificação de seu cargo abaixo com iniciais maiúsculas e sem negrito.

IV - nos anexos, a palavra "ANEXO" será grafada em negrito e caixa-alta no cabeçalho do documento, podendo ser identificados por algarismos romanos ou letras maiúsculas.

§ 1º Na hipótese do inciso IV quando se tratar de documento único a ser anexado ao ato normativo receberá a denominação de "ANEXO ÚNICO".

§ 2º O disposto na alínea *a*, inciso II, deste artigo, não se aplica aos atos normativos meramente alteradores ou revogadores de outros atos normativos.

Seção III Das Regras Gerais de Formatação

Art. 6º Na construção do ato normativo utilizando como parâmetro as margens da folha A4, serão observadas as seguintes regras de formatação:

I - na formatação da fonte:

- a) fonte Times New Roman; e
- b) fonte no tamanho 12 (doze).

II - no espaçamento:

- a) espaçamento simples no corpo do texto;
- b) espaçamento entre os parágrafos de 6 (seis) pontos após cada parágrafo; e
- c) espaçamento simples entre textos normativos subdivididos ou agrupados em capítulos, seções e subseções, devendo ser antecedido de dois espaços simples e sucedido de dois espaços simples.

III - na margem:

- a) margem superior de 2 (dois) centímetros,
- b) margem inferior de 2 (dois) centímetros;
- c) margem esquerda de 3 (três) centímetros;

d) margem direita de 2 (dois) centímetros; e

e) parágrafo: justificado, sem recuo na primeira linha.

Parágrafo único. O timbre (logomarca oficial do TJRR) será posicionado após o espaçamento da margem superior, devendo observar o disposto no Manual de Redação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 7º O artigo é a unidade básica de articulação do ato normativo, que trata de um único assunto e é indicado pela abreviatura "Art.":

I - a numeração do artigo, grafada sem negrito, será ordinal, na forma abreviada, até o nono e cardinal acompanhada de ponto, a partir do décimo e seguida de um espaço em branco antes do texto; e

II - o texto do artigo inicia com letra maiúscula e termina com ponto ou, pode desdobrar-se em incisos, terminando com dois-pontos.

Art. 8º *Caput* é o enunciado do artigo, e quando citado na ordem indireta dentro do texto normativo, deve ser grafado em itálico e inserido entre vírgulas.

Art. 9º O parágrafo é unidade de articulação própria para ressalva, extensão ou complemento da norma enunciada no *caput* de cada artigo e quando desdobra-se em incisos, são introduzidos por dois-pontos:

I - o parágrafo único é indicado pela expressão "Parágrafo único", escrito por extenso, seguido de ponto e separado do texto normativo por um espaço em branco; e

II - os parágrafos são indicados pelo símbolo "§", seguidos de numeração ordinal, na forma abreviada, até o nono e cardinal, acompanhados de ponto, a partir do décimo, sendo que a numeração do parágrafo é separada do texto por um espaço em branco, sem traços ou outros sinais.

Parágrafo único. Quando o parágrafo for citado na ordem indireta, a referência do parágrafo único será escrita sempre por extenso, e com duplicação do símbolo "§§" quando fizer referência a mais de um parágrafo.

Art. 10. Os incisos são designados por algarismos romanos seguidos de hífen, separados do algarismo e do texto por um espaço em branco, podendo se desdobrar em alíneas.

Art. 11. As alíneas são indicadas com letra minúscula na sequência do alfabeto e acompanhadas de parêntese, separadas do texto por um espaço em branco, podendo se desdobrar em itens.

Art. 12. Os itens são indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco.

Art. 13. Serão utilizadas as conjunções “e” ou “ou” no penúltimo inciso, alínea ou item, conforme a sequência de dispositivos seja, respectivamente, cumulativa ou disjuntiva.

Parágrafo único. O texto do inciso, alínea ou item inicia-se com letra minúscula, exceto quando se tratar de nome próprio, e termina com:

I - ponto e vírgula;

II - dois-pontos, quando se desdobrar; ou

III - ponto, caso seja o último;

Art. 14. Quando citados na ordem crescente, é obrigatório o uso das palavras inciso, alínea e item, sendo o inciso, seguido de algarismo romano, alínea, seguida de letra minúscula em itálico e o item, seguido de algarismo arábico.

Art. 15. O texto normativo pode ser subdividido e agrupado respectivamente em livro, título, capítulos, seções e subseções, com disposições relacionadas com a matéria nelas especificada:

I - nos atos normativos de excepcional extensão, os capítulos podem ser agrupados em títulos, os títulos em livros, e os livros em partes;

II - a parte pode ser subdividida em "Parte Geral" e em "Parte Especial", ou em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;

III - os capítulos podem ser subdivididos em “Disposições preliminares”, “Disposições gerais”, “Disposições finais” e “Disposições transitórias”; e

IV - as partes, livros, títulos, capítulos, seções e subseções são grafadas em letras iniciais maiúsculas, em negrito, identificados por algarismos romanos e centralizadas.

Art. 16. Serão grafadas em itálico:

I - palavras estrangeiras;

II - nomes de jornais, revistas ou obras publicadas; e

III - palavras a que se quer dar destaque.

Art. 17. As referências a números e percentuais devem ser acompanhadas de sua forma grafada por extenso e entre parênteses.

Parágrafo único. Ficam dispensadas da grafia por extenso as referências numéricas relacionadas a data e número de ato normativo dentro do texto.

Art. 18. Nas referências a datas:

I - nas datas, não adicionar zero antes do número;

II - a vírgula ficará entre local e data, devendo o local e o mês escritos por extenso;

III - não se deve inserir ponto entre o milhar e a centena, no caso de ano; e

IV - nas referências a dias do mês, empregam-se os cardinais, exceto na indicação do primeiro dia, que é feita com ordinal, na forma abreviada.

Parágrafo único. O inciso I, do art. 18 também será aplicado nas referências a número de páginas e horas.

Art. 19. Havendo remissão a ato normativo, sua primeira menção deve apresentar informação completa quanto a numeração e data de criação e nas demais referências a menção ao dispositivo será feita de forma simplificada, com a indicação de sua numeração e ano.

I - grafar a remissão aos atos normativos das seguintes formas:

a) “Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil”, no caso de códigos; e

b) “Lei Estadual n. 1900, de 19 de dezembro de 2023”, nos demais casos.

II - indicar, expressamente, o dispositivo objeto de remissão:

a) “inciso I, do art. 358, da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023”; e

b) “alínea *a*, do inciso I, do art. 1º” juntamente com a indicação do ato normativo.

Art. 20. Nas referências a horas devem ser utilizados os símbolos “h”, “min” e “s” para horas, minutos e segundos, respectivamente, porém devem-se evitar abreviações quando se trata de horas exatas, e devem ser escritos sem espaço.

Art. 21. Quanto ao uso de sigla:

I - na primeira menção, utilizar após a indicação por extenso de seu significado acompanhada de hífen;

II - usar apenas se consagrado pelo uso geral, e não apenas no âmbito de setor da administração pública ou de grupo social específico;

III - não utilizar para designar ato normativo;

IV - não utilizar ponto em sigla;

V - nas siglas com até 3 (três) letras, escrever integralmente em maiúsculo;

VI - nas siglas com 4 (quatro) letras ou mais, pronunciáveis como uma palavra, utilizar apenas a inicial maiúscula;

VII - na siglas não pronunciáveis como uma palavra, escrever exclusivamente com letras maiúsculas;

VIII - o plural de siglas será escrito com acréscimo de "s" minúsculo, sem apóstrofo, exceto quando representar elemento plural sem registro da desinência; e

IX - as siglas dos nomes das unidades da Federação serão escritas por 2 (duas) letras maiúsculas sem ponto.

Parágrafo único. Após o primeiro registro da expressão completa acompanhada de sigla, o acrônimo pode ser utilizado no restante do texto normativo para referenciar a indicação de sua designação.

Art. 22. Nas referências a diplomas legais e outros atos quando acompanhados dos respectivos números utiliza-se a letra inicial maiúscula.

Parágrafo único. Na hipótese do diploma legal ou ato normativo ser empregado em sentido genérico, a letra inicial será minúscula.

Capítulo III Das Alterações do Ato Normativo

Seção I Da Cláusula de Alteração

Art. 23. A alteração dos atos normativos dispõe sobre matéria já tratada em ato da mesma espécie, podendo conter as seguintes modificações:

I - a reprodução integral em um só texto, quando se tratar de alteração considerável, do qual constará a revogação do ato normativo existente;

II - a alteração do ato normativo existente poderá conter a substituição, supressão ou acréscimo de dispositivo;

III - introdução de novas divisões do texto legal básico;

IV - atualização da denominação de órgãos e setores deste Tribunal;

V - atualização de termos e de linguagem antiquados;

VI - eliminação de ambiguidades decorrentes do mau uso do vernáculo;

VII - uniformização terminológica do texto normativo;

VIII - supressão de dispositivos declarados inconstitucionais; e

IX - declaração expressa de revogação de dispositivos.

Art. 24. Na alteração de ato normativo, as seguintes regras serão observadas:

I - cada texto alterado ou acrescido observará o recuo 2 (dois) centímetros, com texto justificado e transcrito entre aspas, seguido da indicação de nova redação, representada pela expressão "(NR)";

II - é vedada a renumeração de parágrafo ou de unidades superiores ao parágrafo;

III - é permitida a renumeração de incisos e de unidades inferiores a incisos, se for inconveniente o acréscimo da nova unidade ao final da sequência;

IV - é vedado o aproveitamento de número ou de letra de dispositivo anteriormente revogado, vetado ou declarado inconstitucional;

V - nas hipóteses previstas no art. 3º:

a) o ato normativo a ser alterado deverá ser mencionado pela epígrafe da espécie normativa, numeração e pela sua data de promulgação, seguidos da expressão "passa a vigorar com as seguintes alterações", sem especificação dos artigos ou subdivisões de artigo a serem acrescidos ou alterados; e

b) na alteração parcial de artigo, os dispositivos que não terão o seu texto alterado serão substituídos por linha pontilhada; e a utilização de linha pontilhada será obrigatória para indicar a manutenção de dispositivo em vigor e observará o seguinte:

1. no caso de manutenção do texto do *caput*, a linha pontilhada empregada será precedida da indicação do artigo a que se refere;
 2. no caso de manutenção do texto do *caput* e do dispositivo subsequente, duas linhas pontilhadas serão empregadas e a primeira linha será precedida da indicação do artigo a que se refere;
 3. no caso de alteração do texto de unidade inferior dentro de unidade superior do artigo, a linha pontilhada empregada será precedida da indicação do dispositivo a que se refere;
 4. quando se tratar de intervalo entre os dispositivos não alterados, será empregado o uso de reticências, representadas pela sequência de três pontos entre chaves;
 5. quando se tratar de múltiplas alterações de desdobramento semelhante, dentro de um mesmo artigo, poderá haver a indicação de linha pontilhada precedida da indicação do dispositivo a que se refere;
 6. a inexistência de linha pontilhada não dispensará a necessidade revogação expressa; e
 7. no caso da manutenção de texto abaixo do artigo alterado, será indicado por reticências, observados pela sequência de três pontos entre chaves.
- VI - o texto de epígrafe, preâmbulo ou ordem de execução não será alterado; e
- VII - no caso de acréscimo de parágrafos em artigo vigente com parágrafo único:
- a) o parágrafo único será tido como transformado em § 1º, sem necessidade de transcrição do texto do parágrafo único vigente;
 - b) a linha pontilhada correspondente ao parágrafo único transformado em § 1º será precedida da indicação “§ 1º”; e
 - c) o parágrafo único transformado em § 1º não será declarado revogado.

Seção II Da Prorrogação

Art. 25. A prorrogação ocorre quando estende-se o período de vigência de determinado ato normativo em razão da necessidade ou interesse público relacionado ao seu objeto, devendo especificar:

- I - o ato normativo a ser prorrogado; e
- II - o prazo de prorrogação.

Parágrafo único. O ato de prorrogação deve ser expedido antes do término de vigência de seu objeto.

Seção III Da Republicação

Art. 26. O ato publicado com incorreção, em relação à forma ou objeto, que comprometa a essência do ato, deverá ser republicado, a republicação não acarretará em nova sequência numérica e data, devendo conter a indicação de "REPUBLICAÇÃO" na parte superior do Ato Normativo.

Parágrafo único. A republicação abrangerá, preferencialmente, apenas o trecho do ato que contenha a incorreção, com referência explicativa indicando a republicação parcial, Diário Judicial Eletrônico publicado e páginas; com a observação de incorreção, conforme exemplo:

- I - “(*) Republicação do art. 358, da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário da Justiça Eletrônico de 18 de dezembro de 2023.”

Seção IV Da Retificação

Art. 27. O Ato normativo expedido com incorreção, em relação à forma ou objeto, do qual tenha decorrido lapso temporal manifesto referente a data de sua publicação, será objeto de retificação.

§ 1º A retificação abrangerá apenas o trecho que contenha o lapso manifesto e será assinada pelas autoridades que subscreveram o ato.

§ 2º A correção de erro material de articulação, grafia, concordância verbal ou nominal que não afete a substância ou o alcance do ato normativo será realizada por meio de retificação, dispensadas as assinaturas de que trata o § 1º.

Seção V Da Consolidação

Art. 28. Consolidação é a reunião, em um único diploma legal, de todos os atos normativos referentes a determinada matéria, com a revogação formal dos respectivos normativos incorporados.

§ 1º Preservado o conteúdo normativo dos dispositivos consolidados, as consolidações conterão apenas as seguintes alterações:

I - introdução de novas divisões do texto legal básico;

II - diferente colocação e numeração dos artigos consolidados;

III - fusão de dispositivos repetitivos ou de valor normativo idêntico;

IV - atualização do fundamento de validade da norma;

V - denominação de órgãos, entidades e unidades administrativas da administração pública;

VI - homogeneização terminológica do texto; e

VII - declaração expressa de revogação de dispositivos implicitamente revogados por atos normativos posteriores ou de eficácia temporária ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo.

§ 2º A consolidação poderá ser destinada exclusivamente à declaração de revogação de atos normativos e de dispositivos implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se prejudicada.

Seção VI Da Cláusula de Revogação

Art. 29. A cláusula de revogação ficará disposta no penúltimo artigo, devendo relacionar, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas.

§ 1º Caso inexista revogação específica de espécie normativa anterior, o ato normativo não possuirá cláusula revogatória.

§ 2º A expressão "revogam-se as disposições em contrário" não será utilizada.

§ 3º No caso de normas anteriormente alteradas, a revogação expressa incluirá os dispositivos modificados e os dispositivos da norma alteradora.

§ 4º A cláusula de revogação será subdividida em incisos, alíneas, itens e subitens quando se tratar de mais de dois atos normativos.

Seção VII Do Tornar sem Efeito

Art. 30. Expressão que declara a ausência de validade de ato, pela constatação da existência de vício que reclama a sua substituição por outro ato normativo adequado em sua forma ou objeto.

Capítulo VIII Das Disposições Finais

Art. 31. Os atos normativos somente terão validade e produzirão efeitos após a sua devida publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, devendo ser amplamente divulgados site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, especialmente, aqueles que façam referência à estruturação organizacional e regulamentação de programas e atividades executadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Parágrafo único. Compete à Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência - CPLJ, coordenar os serviços de atualização, organização e publicação de caráter informativo dos atos normativos de interesse do Poder Judiciário do Estado de Roraima em seu portal oficial.

I - os atos normativos serão divulgados:

a) com registro, no corpo do ato normativo, das:

1. alterações realizadas por outros atos normativos;
2. revogações de dispositivos; e
3. suspensões ou invalidações por determinação judicial.

b) em endereço de acesso permanente e único por ato; e

c) contado da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

II - qualquer pessoa poderá sugerir a:

a) divulgação de atos normativos na Plataforma de Atos Normativos;

b) inclusão de ato normativo em consolidação normativa; e

c) adaptação de ato normativo que esteja em desacordo com o disposto nesta Portaria.

III - a sugestão de que trata o inciso II, será realizada, preferencialmente, por meio de formulário disponível na Plataforma de Atos Normativos.

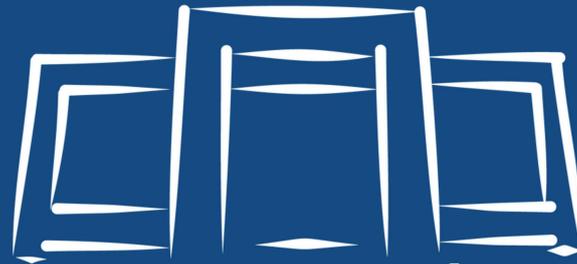
Art. 32. A CPLJ poderá prestar suporte técnico às unidades judiciais e administrativas quanto a análise de minutas de proposta de atos normativos, devendo indicar a presença de incorreções de técnica legislativa estabelecidas nesta Portaria, assim como zelar pela devida observância do processo normativo e regimental no âmbito deste Tribunal.

Art. 33. O Manual de Padronização de Atos Normativos, disposto no Anexo Único, ilustrará o padrão de técnica legislativa estabelecida nesta Portaria.

Art. 34. Fica revogada a Portaria TJRR/PR n. 970, de 4 de outubro de 2022.

Art. 35. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO ÚNICO



**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência

MANUAL PRÁTICO DE PADRONIZAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

SUMÁRIO

1

Introdução

2

Técnica de Redação dos Atos Normativos

3

Denominação dos Atos Normativos

4

Estrutura de Atos Normativos

5

Das regras gerais de formatação

6

Articulação do Ato Normativo

7

Remissão, Referências e Citações

8

Alteração do Ato Normativo

9

Tipos de alteração do Ato Normativo

10

Subdivisão e Agrupamento

11

Informações Extras

12

Modelos de Atos Normativos



INTRODUÇÃO

O Manual de padronização de Atos Normativos visa a padronização normativa nesta Corte de Justiça como ferramenta de promoção a eficiência de projetos estratégicos, atos e processos eletrônicos que envolvam direta ou indiretamente a atividade legislativa.

A implementação de diretrizes e orientações gerais para elaboração dos expedientes normativos, contribui para que sejam dirimidas dúvidas frequentes, possibilitando mais segurança, profissionalismo e otimização da produção legislativa interna.

Conseqüentemente, fortalece tanto a unicidade, quanto a identidade visual do Poder Judiciário de Roraima.



Fomentar a uniformização da técnica legislativa a ser utilizada nos diversos atos de conteúdo legislativo expedidos por unidades judiciais e administrativas integrantes da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, bem como proporcionar ferramentas de produção normativa que favoreçam a preservação da estrutura e a ordem lógica do conteúdo normativo vigente.

**O Presente Manual
consolida e unifica
as orientações de
técnica legislativa
do TJRR.**

TÉCNICA DE REDAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

Em alinhamento com as referências e métodos de técnica legislativa praticados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, foram estabelecidas as diretrizes para a edição dos atos normativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Roraima - TJRR.

Os atos normativos institucionais devem observar os princípios da eficiência, publicidade e transparência.

São espécies de atos normativos para o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima: Resoluções; Emendas Regimentais; Provimentos e Portarias.

As Recomendações, Comunicados, Instruções, Orientações Normativas, Editais, Termos, Acordos e Planos, assim como os Projetos de Lei encaminhados pelo Tribunal de Justiça do Estado Roraima, também deverão observar o padrão de redação normativa previstos neste Manual.



DENOMINAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS

1**Resolução**

Ato regulamentar que disciplina matérias de interesse institucional deste Tribunal, relacionadas a projetos, programas, sistemas, bem como ao funcionamento e estruturação organizacional de unidades administrativas e judiciais do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

2**Emenda Regimental**

Ato normativo cuja finalidade é suprimir, acrescentar ou modificar disposições de regimento interno.

3**Provimento**

Ato que tem por finalidade estabelecer diretrizes procedimentais destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Roraima e de seus serviços auxiliares, bem como dos serviços notariais e de registro.

4**Portaria**

Ato normativo destinado a designar providências de caráter administrativo, voltadas a nortear a organização, funcionamento do expediente e a aplicação de dispositivos legais e disciplinares nas unidades administrativas ou judiciais deste Tribunal.



O ato normativo será editado por uma ou mais autoridades singulares, exceto quando se tratar de Resolução ou Emenda Regimental, que são editados por colegiados.

ESTRUTURA DE ATOS NORMATIVOS

O ato normativo será organizado em três partes principais:

1. Parte Preliminar

Embora não componha o texto normativo, serve para identificar o ato na ordem jurídica tanto no tempo, quanto no espaço.

| N. | Item | Orientação |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | Epígrafe | <p>É o título ou identificação do ato normativo e consiste no nome do ato por extenso, seguido da sigla do órgão e unidade emitente, do número seguido de vírgula e da data de expedição por extenso, tudo em negrito e caixa-alta, devendo ser centralizada no texto e encerrada por ponto.</p> <p>A epígrafe dos atos normativos que abrem uma nova numeração a cada ano não admitem vírgula antes da data, em razão do caráter restritivo da data.</p> <p>As portarias e as resoluções terão numeração sequencial distinta, que será reiniciada anualmente, exceto nos casos de expedição de Emenda Regimental, que não acarretará reinício da sequência numérica.</p> |
| |  | |
| 2. | Ementa | <p>Resumo do objeto do ato normativo, expresso de modo conciso, com texto alinhado à direita da página, justificado e com nove centímetros de recuo.</p> <p>A expressão “e dá outras providências” poderá ser usada para substituir a menção expressa a temas do ato normativo somente nas hipóteses de:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Atos normativos de extensão excepcional e com multiplicidade de temas.2. Questão pouco relevante e relacionada com os demais temas expressos na ementa. |

ESTRUTURA DE ATOS NORMATIVOS

| N. | Item | Orientação |
|----|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3. | Preâmbulo | <p>É aberto com a denominação do expedidor do ato e encerra com a ordem de execução, sendo estruturado com:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Órgão ou autoridade emitente, grafado em negrito, caixa-alta e encerrado com vírgula.2. O fundamento legal de competência para a emissão do ato;3. O considerando, que é opcional, deve ser utilizado para registro das razões do ato normativo, com sua escrita acompanhando a margem do parágrafo, devendo a expressão "CONSIDERANDO" ser grafada sem negrito, em caixa-alta e encerrada com ponto e vírgula, exceto o último, seguida de vírgula e dois espaços simples antes da ordem de execução.4. A ordem de execução, com a expressão "RESOLVE:" gravada em caixa-alta e negrito, seguida de dois espaços simples. |

EXEMPLO: PREÂMBULO

| | | |
|--------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Autoridade e Fundamento | ← | O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e |
| | | CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos atos normativos; e |
| Considerando | ← | CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 00000000, |
| | | ¶ |
| | | ¶ |
| Ordem de Execução | ← | RESOLVE: |
| | | ¶ |
| | | ¶ |

EXEMPLO: PARTE PRELIMINAR

Epígrafe em negrito e caixa-alta, sigla do TJRR e unidades emitentes, data de expedição por extenso e encerrada por ponto.

Exemplo de epígrafe que abre uma nova numeração a cada ano, sem vírgula antes da data.

Epígrafe

PORTARIA TJRR/PR N. 970, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 27, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ N. 1 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Ementa alinhada à direita da página e justificada, com nove centímetros de recuo, antecedido de dois espaços simples e sucedido de dois espaços simples, não utilizar o sinal de aspas [""].

Ementa

←----- 9 cm -----→

¶

¶

Estabelece as diretrizes para a edição dos atos normativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Roraima - TJRR.

¶

¶

Preâmbulo aberto com a denominação da Autoridade Emitente em negrito e caixa-alta e fundamento legal de competência para a emissão do ato, encerrado com vírgula.

Preâmbulo

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DA VARA XXXX, DRA. XXXX XXXX, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando, expressão grafada em caixa-alta, sem negrito, e encerrada com ponto e vírgula, exceto o último, seguido de vírgula.

CONSIDERANDO que os atos normativos institucionais devem observar os princípios da eficiência, publicidade e da transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos atos normativos; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 00000000,

A Ordem de Execução, com a expressão grafada em caixa-alta e negrito, antecedido de dois espaços simples e sucedido de dois espaços simples.

¶

¶

RESOLVE:

¶

¶

PRESIDÊNCIA

ESTRUTURA DE ATOS NORMATIVOS

2. Parte Normativa

Texto dispositivo que regula a matéria e conterà:

| N. | Item | Orientação |
|----|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | Disposições preliminares | Indicadas no primeiro artigo do texto normativo, especificando o seu objeto e âmbito de aplicação, sendo que o texto do primeiro artigo do ato normativo não formará locução com o verbo constante na ordem de execução, nem será iniciado com verbo no infinitivo impessoal. |
| 2. | Disposições gerais | Compreendendo o conteúdo substantivo do texto normativo. |

EXEMPLO: PARTE NORMATIVA

Disposições Preliminares

Art. 1º Estabelece as diretrizes para a edição dos atos normativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Roraima - TJRR.

Disposições Gerais

Art. 2º Os atos normativos expedidos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Roraima deverão observar o padrão de técnica legislativa desta Portaria.

Art. 3º O ato normativo será organizado em três partes principais: A parte preliminar, normativa e final.

Art. 4º O artigo é a unidade básica de articulação do ato normativo, que trata de um único assunto e é indicado pela abreviatura "Art.":

ESTRUTURA DE ATOS NORMATIVOS

3. Parte Final

Disposições finais, devendo especificar:

| N. | Item | Orientação |
|----|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | Medidas necessárias | Implementação das normas constantes da parte normativa. |
| 2. | Disposições transitórias | Quando houver. |
| 3. | Cláusula de revogação | Posicionada no penúltimo artigo do ato normativo. |
| 4. | Cláusula de vigência | Que indicará o período de sua vigência ou o seu início de maneira expressa, devendo:  <ol style="list-style-type: none">1. Priorizar os dias úteis para sua entrada em vigor ou término de vigência.2. Entrar em vigor com a publicação do ato, utilizando a expressão “na data de sua publicação”, quando não houver exceções de previsão expressa. |
| 5. | Assinatura | Devendo conter o nome do signatário grafado em negrito, com iniciais maiúsculas e a identificação de seu cargo abaixo com iniciais maiúsculas e sem negrito. |



EXEMPLO: ESTRUTURA DO ATO NORMATIVO

PRESIDÊNCIA

Epígrafe**PORTARIA TJRR/PR N. 970, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.**

Estabelece as diretrizes para a edição dos atos normativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Roraima - TJRR.

Ementa**Autoridade e Fundamento**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos atos normativos; e CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 00000000,

Considerando**Ordem de Execução****RESOLVE:****Disposições Preliminares**

Art. 1º Estabelece as diretrizes para a edição dos atos normativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Roraima - TJRR.

Disposições Gerais

Art. 2º Os atos normativos expedidos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Roraima deverão observar o padrão de técnica legislativa desta Portaria.

Medidas Necessárias à implantação

Art. 3º Poderá ser disponibilizado Manual de Padronização de Atos Normativos ilustrativo do padrão de técnica legislativa disposto nesta Portaria.

Cláusula de Revogação

Art. 4º Fica revogado o Anexo Único da Portaria TJRR/PR n. 970, de 4 de outubro de 2022.

Cláusula de Vigência

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Assinatura

Jésus Nascimento
Presidente

DAS REGRAS GERAIS DE FORMATAÇÃO

“ Na construção do ato normativo utilizando como parâmetro as margens da folha A4, serão observadas as seguintes regras de formatação: ”

Timbre

O timbre (logomarca oficial do TJRR) será posicionado após o espaçamento da margem superior, devendo observar o disposto no Manual de Redação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Espaçamento

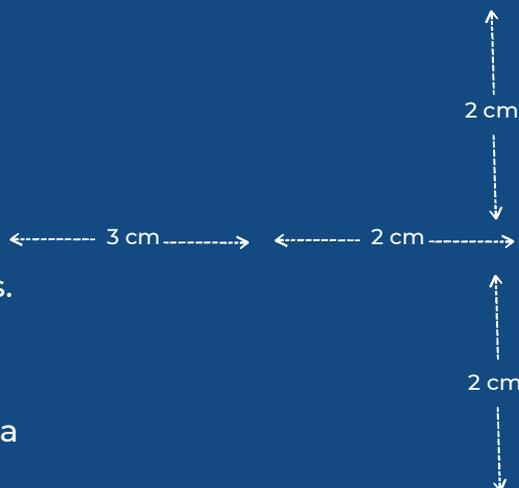
1. Espaçamento simples no corpo do texto.
2. Espaçamento entre os parágrafos de 6 (seis) pontos após cada parágrafo.
3. Espaçamento simples entre textos normativos subdivididos ou agrupados em capítulos, seções e subseções, devendo ser antecedido de dois espaços simples e sucedido de dois espaços simples.

Formatação da fonte

1. Fonte Times New Roman.
2. Fonte no tamanho 12 (doze).

Margem

1. Margem superior de 2 (dois) centímetros.
2. Margem inferior de 2 (dois) centímetros.
3. Margem esquerda de 3 (três) centímetros.
4. Margem direita de 2 (dois) centímetros.
5. Parágrafo: justificado, sem recuo na primeira linha.



EXEMPLO: FORMATAÇÃO

Timbre

Timbre (logomarca oficial do TJRR) será posicionado após o espaçamento da margem superior.



2 cm

Espaçamentos

Espaçamento entre textos, devendo ser antecedido de dois espaços simples e sucedido de dois espaços simples. Espaçamento simples no corpo do texto e entre os parágrafos de 6 (seis) pontos depois do parágrafo.

PORTARIA TJRR/PR N. 970, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.¶
¶

Estabelece as diretrizes para a edição dos atos normativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Roraima - TJRR.

¶
¶

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI n. 00000000,

¶
¶**RESOLVE:**¶
¶

3 cm

2 cm

Parte Normativa, com parágrafo: justificado, sem recuo na primeira linha, disposições preliminares, indicadas no primeiro artigo.

Espaçamento das margens:
Superior de 2 (dois) cm;
Inferior de 2 (dois) cm;
Esquerda de 3 (três) cm; e
Direita de 2 (dois) cm.

Art. 1º Estabelece as diretrizes para a edição dos atos normativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Roraima - TJRR.

Art. 2º Os atos normativos expedidos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Roraima deverão observar o padrão de técnica legislativa desta Portaria.

Art. 3º Poderá ser disponibilizado Manual de Padronização de Atos Normativos ilustrativo do padrão de técnica legislativa disposto nesta Portaria.

Art. 4º Fica revogado o Anexo Único da Portaria TJRR/PR n. 970, de 4 de outubro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Parte Final, com nome do signatário em negrito, com iniciais maiúsculas e a identificação de seu cargo abaixo com iniciais maiúsculas e sem negrito.

¶
¶

Jésus Nascimento
Presidente

2 cm

PRESIDÊNCIA

ARTICULAÇÃO DO ATO NORMATIVO

“ O artigo é a unidade básica de articulação do ato normativo, que trata de um único assunto e é indicado pela abreviatura "Art."

O texto do artigo inicia com letra maiúscula e termina com ponto ou, pode desdobrar-se em incisos, terminando com dois-pontos.

”

Artigo

A numeração do artigo, grafada sem negrito, será ordinal, na forma abreviada, até o nono e cardinal acompanhada de ponto, a partir do décimo e seguida de um espaço em branco antes do texto.

O *Caput* é o enunciado do artigo, e quando citado na ordem indireta dentro do texto normativo, deve ser grafado em itálico e inserido entre vírgulas.

Parágrafo

O parágrafo é unidade de articulação própria para ressalva, extensão ou complemento da norma enunciada no *caput* de cada artigo e quando desdobra-se em incisos, são introduzidos por dois-pontos.

São indicados pelo símbolo "§", seguidos de numeração ordinal, na forma abreviada, até o nono e cardinal, acompanhados de ponto, a partir do décimo, sendo que a numeração do parágrafo é separada do texto por um espaço em branco, sem traços ou outros sinais.

O parágrafo único é indicado pela expressão "Parágrafo único", escrito por extenso, seguido de ponto e separado do texto normativo por um espaço em branco.

ARTICULAÇÃO DO ATO NORMATIVO

Incisos

Os incisos são designados por algarismos romanos seguidos de hífen, separados do algarismo e do texto por um espaço em branco, podendo se desdobrar em alíneas.

Alíneas

As alíneas são indicadas com letra minúscula na sequência do alfabeto e acompanhadas de parêntese, separadas do texto por um espaço em branco, podendo se desdobrar em itens.

Itens

Os itens são indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco.

REGRAS OBSERVADAS

- ✓ Serão utilizadas as conjunções “e” ou “ou” no penúltimo inciso, alínea ou item, conforme a sequência de dispositivos seja, respectivamente, cumulativa ou disjuntiva.
- ✓ O texto do inciso, alínea ou item inicia-se com letra minúscula, exceto quando se tratar de nome próprio, e termina com:
 1. Ponto e vírgula
 2. Dois-pontos, quando se desdobrar.
 3. Ponto, caso seja o último.

EXEMPLO:

Estruturação de atos normativos, utilizando dispositivos a partir de desdobramento de artigos.

Art. 1º Texto:
I - incisos;
II - incisos; e
III - incisos:
a) alíneas;
b) alíneas; e
c) alíneas:
1. itens;
2. itens; e
3. itens.



PORTARIA TJRR/PR N. 970, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 00000000,

RESOLVE:

Art. 1º Texto normativo, serve para identificar o ato.

Artigos

Art. 2º Exemplo com desdobramento de parágrafo:

§ 1º Texto com inicial maiúscula, encerrado com ponto.

Parágrafos

§ 2º Texto.

Art. 3º Texto.

Parágrafo Único

Art. 4º Exemplo com desdobramento de Parágrafo Único:

Parágrafo Único. Inicial maiúscula, encerrado com ponto.

Art. 5º Texto.

Incisos

Art. 6º Exemplo de artigo com desdobramento de inciso:

I - texto inicial minúscula, encerrado com ponto e vírgula; e

II - exemplo de artigo com desdobramento de alínea:

Alíneas

a) texto inicial minúscula, encerrado com ponto e vírgula; e

b) exemplo de artigo com desdobramento de item:

Itens

1. texto inicial minúscula, encerrado com ponto e vírgula; e

2. texto.

Artigos Ordinais

Art. 7º Numeração ordinal, encerrada por ponto.

Art. 8º Numeração ordinal, encerrada por ponto.

Art. 9º Numeração ordinal, encerrada por ponto.

Artigos Cardinais

Art. 10. Numeração cardinal, encerrada por ponto.

Art. 11. Numeração cardinal, encerrada por ponto.

Jésus Nascimento
Presidente

EXEMPLO: ARTICULAÇÃO DO ATO NORMATIVO

PRESIDÊNCIA

REMISSÃO, REFERÊNCIAS E CITAÇÕES

Atos Normativos

Havendo remissão a ato normativo, sua primeira menção deve apresentar informação completa quanto a numeração e data de criação e nas demais referências a menção ao dispositivo será feita de forma simplificada, com a indicação de sua numeração e ano.

Diploma Legal

Nas referências a diplomas legais e outros atos quando acompanhados dos respectivos números utiliza-se a letra inicial maiúscula.

Na hipótese do diploma legal ou ato normativo ser empregado em sentido genérico, a letra inicial será minúscula.

Inciso, Alíneas e Itens

Quando citados na ordem crescente, é obrigatório o uso das palavras inciso, alínea e item, sendo o inciso, seguido de algarismo romano, alínea, seguida de letra minúscula em itálico e o item, seguido de algarismo arábico.

EXEMPLO:

Citação de Códigos

1. Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Demais casos

2. “Lei Estadual n. 1900, de 19 de dezembro de 2023”, nos demais casos.

Indicar, expressamente, o dispositivo objeto de remissão.

3. Inciso I, do art. 358, da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023.

4. Alínea *α*, do inciso I, do art. 1º.

REMISSÃO, REFERÊNCIAS E CITAÇÕES

Números e Percentuais

As referências devem ser acompanhadas de sua forma grafada por extenso e entre parênteses.

Dispensadas da grafia por extenso as referências numéricas relacionadas a data e número de ato normativo dentro do texto.

Horas

Nas referências a horas devem ser utilizados os símbolos “h”, “min” e “s” para horas, minutos e segundos, respectivamente, porém devem-se evitar abreviações quando se trata de horas exatas, e devem ser escritos sem espaço.

Nas referências a número de páginas e horas, não adicionar zero antes do número.

Datas

1. Nas datas, não adicionar zero antes do número.
2. A vírgula ficará entre local e data, devendo o local e o mês escritos por extenso.
3. Não se deve inserir ponto entre o milhar e a centena, no caso de ano.
4. Nas referências a dias do mês, empregam-se os cardinais, exceto na indicação do primeiro dia, que é feita com ordinal, na forma abreviada.

Parágrafos

Quando o parágrafo for citado na ordem indireta, a referência do parágrafo único será escrita sempre por extenso, e com duplicação do símbolo "§§" quando fizer referência a mais de um parágrafo.

**PORTARIA TJRR/PR N. 1 DE 1º DE JANEIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 00000000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Manual de Padronização Normativa, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado e Roraima - TJRR, conforme as diretrizes para a edição dos atos normativos, Portaria TJRR/PR n. 970, de 4 de outubro de 2022.

Remissão Ato Normativo

Art. 2º Será destinada a cada unidade administrativa do TJRR, 2 (dois) exemplares do manual impresso.

Numeração

§ 1º Os manuais de padronização serão distribuídos no Prédio Administrativo, 6 de janeiro de 2025.

Local e Data

§ 2º As unidades administrativas tem até as 18h30min, para efetuarem a retirada.

Hora

Art. 3º Os manuais estão sendo disponibilizados em caráter avaliativo:

I - para conhecimento das unidades administrativas; e

II - para análise de possíveis divergências:

a) quanto a citação das respectivas unidades; e

b) para divergências aos padrões adotados nas diretrizes da Portaria TJRR/PR n. 970, de 2022:

Segunda remissão

1. erros inerentes a formatação; e

2. ato que fere a Constituição Federal e Regimento do TJRR.

Diploma Legal

Art. 4º As unidades que se depararem com a hipótese citada no item 1 da alínea *b* do inciso II do art. 3º, deverão se reportar a Comissão de Legislação e Jurisprudência - CPLJ.

Referências de inciso, Alíneas e Itens

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jésus Nascimento
Presidente

EXEMPLO: REMISSÃO, REFERÊNCIAS E CITAÇÕES

PRESIDÊNCIA

ALTERAÇÃO DO ATO NORMATIVO

Cláusula de Alteração

1. A alteração dos atos normativos dispõe sobre matéria já tratada em ato da mesma espécie, podendo conter as seguintes modificações:
2. Reprodução integral em um só texto, quando se tratar de alteração considerável, do qual constará a revogação do ato normativo existente.
3. A alteração do ato normativo existente poderá conter a substituição, supressão ou acréscimo de dispositivo.
4. Introdução de novas divisões do texto legal básico.
5. Atualização da denominação de órgãos e setores deste Tribunal.
6. Atualização de termos e de linguagem antiquados.
7. Eliminação de ambiguidades decorrentes do mau uso do vernáculo.
8. Uniformização terminológica do texto normativo.
9. Supressão de dispositivos declarados inconstitucionais.
10. Declaração expressa de revogação de dispositivos.

Alteração Parcial

Na alteração parcial de artigo, os dispositivos que não terão o seu texto alterado serão substituídos por linha pontilhada; e a utilização de linha pontilhada será obrigatória para indicar a manutenção de dispositivo em vigor:

1. No caso de manutenção do texto do *caput*, a linha pontilhada empregada será precedida da indicação do artigo a que se refere.
2. No caso de manutenção do texto do *caput* e do dispositivo subsequente, duas linhas pontilhadas serão empregadas e a primeira linha será precedida da indicação do artigo a que se refere.
3. No caso de alteração do texto de unidade inferior dentro de unidade superior do artigo, a linha pontilhada empregada será precedida da indicação do dispositivo a que se refere.
4. Quando se tratar de intervalo entre os dispositivos não alterados, será empregado o uso de reticências, representadas pela sequência de três pontos entre chaves.
5. Quando se tratar de múltiplas alterações de desdobramento semelhante, dentro de um mesmo artigo, poderá haver a indicação de linha pontilhada precedida da indicação do dispositivo a que se refere.
6. No caso da manutenção de texto abaixo do artigo alterado, será indicado por reticências, observados pela sequência de três pontos entre chaves.
7. A inexistência de linha pontilhada não dispensará a revogação expressa.

REGRAS OBSERVADAS NA ALTERAÇÃO DO ATO NORMATIVO

1. Cada texto alterado ou acrescido observará o recuo 2 (dois) centímetros, com texto justificado e transcrito entre aspas, seguido da indicação de nova redação, representada pela expressão "(NR)"

2. O ato normativo a ser alterado deverá ser mencionado pela epígrafe da espécie normativa, numeração e pela sua data de promulgação, seguidos da expressão "passa a vigorar com as seguintes alterações", sem especificação dos artigos ou subdivisões de artigo a serem acrescidos ou alterados.

- ✘ É vedada a renumeração de parágrafo ou de unidades superiores ao parágrafo.
- ✔ É permitida a renumeração de incisos e de unidades inferiores a incisos, se for inconveniente o acréscimo da nova unidade ao final da sequência.
- ✘ É vedado o aproveitamento de número ou de letra de dispositivo anteriormente revogado, vetado ou declarado inconstitucional.
- ✘ O texto de epígrafe, preâmbulo ou ordem de execução não será alterado.

3. A cláusula de revogação ficará disposta no penúltimo artigo, devendo relacionar, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas.

- ✔ Caso inexista revogação específica de espécie normativa anterior, o ato normativo não possuirá cláusula revogatória.
- ✘ A expressão "revogam-se as disposições em contrário" não será utilizada.
- ✔ No caso de normas anteriormente alteradas, a revogação expressa incluirá os dispositivos modificados e os dispositivos da norma alteradora.
- ✔ A cláusula de revogação será subdividida em incisos, alíneas, itens e subitens quando se tratar de mais de dois atos normativos.

4. No caso de acréscimo de parágrafos em artigo vigente com parágrafo único:

1. O parágrafo único será tido como transformado em § 1º, sem necessidade de transcrição do texto do parágrafo único vigente;
2. A linha pontilhada correspondente ao parágrafo único transformado em § 1º será precedida da indicação "§ 1º".
3. O parágrafo único transformado em § 1º não será declarado revogado.



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

PORTARIA TJRR/PR N. 1 DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Portaria TJRR/PR n. 970, de 4 de outubro de 2022, que estabeleceu diretrizes para a elaboração dos atos normativos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI n. 00000000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TJRR/PR n. 970, de 4 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§1º Os projetos de lei também ficarão sujeitos ao padrão de redação normativa previstas nesta Portaria, sendo encaminhados a CPLJ para adequação da formatação estabelecida.

[...]

Art.17.

IV - quando o estilo a fonte no texto for o itálico, os destaques devem ser feitos com negrito ou aspas (“”).” (NR).

Art. 2º Ficam revogados a Portaria TJRR/PR n. __ , de ___de___de 20__ e o parágrafo único do art. __. da PortariaTJRR/PR n. __, de ___de___de 20__.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ato normativo a ser alterado deverá ser mencionado pela epígrafe da espécie normativa.

Sem especificação dos artigos ou subdivisões de artigo.

Alteração parcial

Cada texto alterado ou acrescido observará o recuo 2 (dois) centímetros.

Dispositivos que não terão o seu texto alterado, serão substituídos por linha pontilhada.

Nova redação, representada pela expressão "(NR)".

Cláusula de Revogação

A Expressão "revogam-se as disposições em contrário" não será utilizada.

Jésus Nascimento
Presidente

EXEMPLO: ALTERAÇÃO DO ATO NORMATIVO

PRESIDÊNCIA

TIPOS DE ALTERAÇÃO DO ATO NORMATIVO

“

Os atos normativos modificadores devem atentar para a espécie normativa anterior a ser alterada. ”



Prorrogação

A prorrogação ocorre quando estende-se o período de vigência de determinado ato normativo em razão da necessidade ou interesse público relacionado ao seu objeto, devendo especificar:

1. O ato normativo a ser prorrogado.
2. O prazo de prorrogação.

O ato de prorrogação deve ser expedido antes do término de vigência de seu objeto.

Tornar sem Efeito

Expressão que declara a ausência de validade de ato, pela constatação da existência de vício que reclama a sua substituição por outro ato normativo adequado em sua forma ou objeto.

Republicação

O ato publicado com incorreção, em relação a forma ou objeto, que comprometa a essência do ato, deverá ser republicado, a republicação não acarretará em nova sequência numérica e data, com indicação de republicação na parte superior do Ato Normativo.

A republicação abrangerá, preferencialmente, apenas o trecho do ato que contenha a incorreção, com referência explicativa indicando a republicação parcial, Diário Judicial Eletrônico publicado e páginas; com a observação de incorreção:

EXEMPLO EPÍGRFE:

REPUBLICAÇÃO

Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023.

EXEMPLO DE REFERÊNCIA:

(*) Republicação do art. 358, da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário da Justiça Eletrônico de 18 de dezembro de 2023.

TIPOS DE ALTERAÇÃO DO ATO NORMATIVO

Retificação



O Ato normativo expedido com incorreção, em relação a forma ou objeto, do qual tenha decorrido lapso temporal manifesto referente a data de sua publicação, será objeto de retificação.

1. A retificação abrangerá apenas o trecho que contenha o lapso manifesto e será assinada pelas autoridades que subscreveram o ato.
2. A correção de erro material de articulação, grafia, concordância verbal ou nominal que não afete a substância ou o alcance do ato normativo será realizada por meio de retificação, dispensadas as assinaturas de que trata o § 1º.

Consolidação

Consolidação é a reunião, em um único diploma legal, de todos os atos normativos referentes a determinada matéria, com a revogação formal dos respectivos normativos incorporados.

Preservado o conteúdo normativo dos dispositivos consolidados, as consolidações conterão apenas as seguintes alterações:

1. Introdução de novas divisões do texto legal básico.
2. Diferente colocação e numeração dos artigos consolidados.
3. Fusão de dispositivos repetitivos ou de valor normativo idêntico.
4. Atualização do fundamento de validade da norma.
5. Denominação de órgãos, entidades e unidades administrativas da administração pública.
6. Homogeneização terminológica do texto.
7. Declaração expressa de revogação de dispositivos implicitamente revogados por atos normativos posteriores ou de eficácia temporária ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo.

A consolidação poderá ser destinada exclusivamente à declaração de revogação de atos normativos e de dispositivos implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se prejudicada.

EXEMPLO: TIPOS DE ALTERAÇÃO

Deverá ser publicado com a expressão “Republicado” acima da epígrafe, não sendo necessária nova numeração ao Ato Normativo.

Republicação

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA TJRR/PR N. 970, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

O ato de prorrogação deve ser expedido antes do término de vigência de seu objeto.

Prorrogação

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria TJRR/PR n.____, de ___ de ___ de ____, até o dia ___ de _____ de _____;

Expressão que declara a ausência de validade de ato.

Sempre que possível especificar o tema do Ato Normativo.

Tornar sem efeito

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria TJRR/PR n.____,de____de____de____, que estabeleceu diretrizes para a elaboração dos atos normativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Deverá ser publicado com a expressão “Retificação” acima do texto.

O texto inicial deve apresentar informação completa quanto a numeração e data do Ato Normativo e especificações quanto sua publicação no Diário Eletrônico. Sempre que possível adicionar a especificação do tema Ato Normativo.

A retificação abrangerá, preferencialmente, apenas o trecho data ou outro detalhe publicado erroneamente corrigindo um ponto específico.

Retificação/ Errata

RETIFICAÇÃO

Na portaria TJRR/PR n.____, de ____ de ____ de _____, publicado no diário da Justiça Eletrônico, edição _____, de ___ de ___ de _____. p. ____, que dispõe sobre _____.

Onde se lê:

“Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.”

Leia-se:

“Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.”

Jésus Nascimento
Presidente

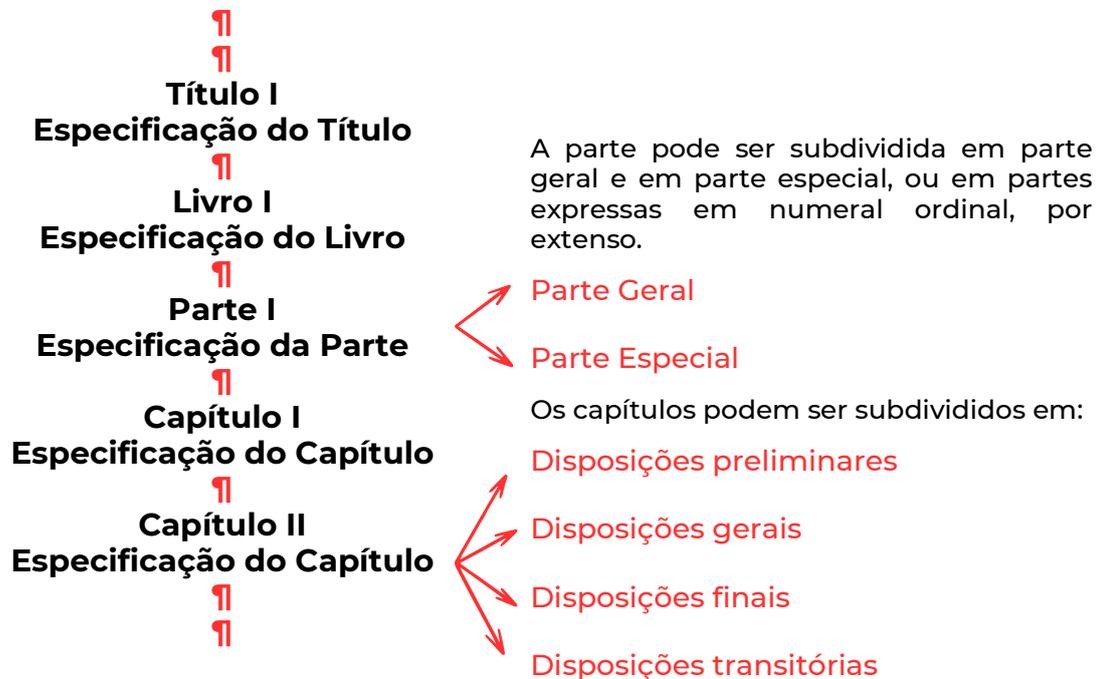
PRESIDÊNCIA

SUBDIVISÃO E AGRUPAMENTO

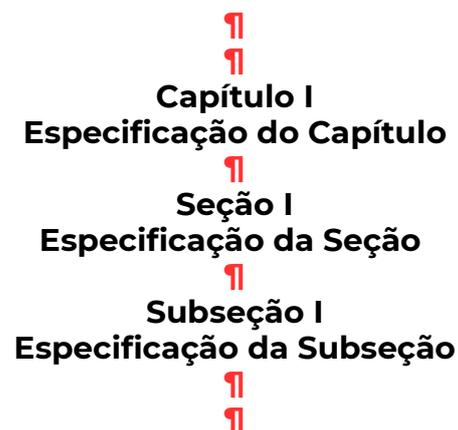
O texto normativo pode ser subdividido e agrupado respectivamente em livro, título, capítulos, seções e subseções, com disposições relacionadas com a matéria nelas especificada:

Capítulos

Nos atos normativos de excepcional extensão, os capítulos podem ser agrupados em títulos, os títulos em livros, e os livros em partes.



As partes, livros, títulos, capítulos, seções e subseções são grafadas em letras iniciais maiúsculas, em negrito, identificados por algarismos romanos e centralizadas.



Nos atos normativos, os capítulos podem ser subdivididos em seção e subseção.



Espaçamento simples entre textos normativos subdivididos ou agrupados, devendo ser antecedido de dois espaços simples e sucedido de dois espaços simples.

INFORMAÇÕES EXTRAS

Sigla

1. Na primeira menção, utilizar após a indicação por extenso de seu significado acompanhada de hífen.
2. Usar apenas se consagrado pelo uso geral, e não apenas no âmbito de setor da administração pública ou de grupo social específico.
3. Não utilizar para designar ato normativo.
4. Não utilizar ponto em sigla.
5. Nas siglas com até 3 (três) letras, escrever integralmente em maiúsculo.
6. Nas siglas com 4 (quatro) letras ou mais, pronunciáveis como uma palavra, utilizar apenas a inicial maiúscula.
7. Na siglas não pronunciáveis como uma palavra, escrever exclusivamente com letras maiúsculas.
8. O plural de siglas será escrito com acréscimo de "s" minúsculo, sem apóstrofo, exceto quando representar elemento plural sem registro da desinência.
9. As siglas dos nomes das unidades da Federação serão escritas por 2 (duas) letras maiúsculas sem ponto.

Após o primeiro registro da expressão completa acompanhada de sigla, o acrônimo pode ser utilizado no restante do texto normativo para referenciar a indicação de sua designação.

Itálico

Serão grafadas em itálico:

1. Palavras estrangeiras.
2. Nomes de jornais, revistas ou obras publicadas.
3. Palavras a que se quer dar destaque.



A palavra *Caput* quando citado na ordem indireta dentro do texto.

A Alínea quando citada.

Anexo

Nos anexos, a palavra "ANEXO" será grafada em negrito e caixa-alta no cabeçalho do documento, podendo ser identificados por algarismos romanos ou letras maiúsculas.

Quando se tratar de documento único a ser anexado ao ato normativo receberá a denominação de "ANEXO ÚNICO".

**PORTARIA TJRR/PR N. 1 DE 1º DE JANEIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 00000000,

RESOLVE:**Capítulo I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º Estabeler o Manual de Padronização Normativa, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado e Roraima - TJRR.

**Capítulo II
Dos Atos Normativos****Seção I
Das Regras Gerais de Formatação**

Art. 2º Na construção do ato normativo utilizando como parâmetro as margens da folha A4, serão observadas as seguintes regras de formatação:

I - na formatação da fonte:

a) fonte *Times New Roman*; e

b) fonte no tamanho 12 (doze).

Art. 3º O Manual de Atos Normativos do TJRR, entra em vigor na data de sua publicação.



Jésus Nascimento
Presidente

ANEXO ÚNICO

Após o primeiro registro da expressão completa acompanhada de sigla, o acrônimo pode ser utilizado no restante do texto normativo para referenciar a indicação de sua designação.

Sigla Primeira menção

Divisões e Subdivisões

Itálico

Sigla

Anexo

EXEMPLO: INFORMAÇÕES EXTRAS

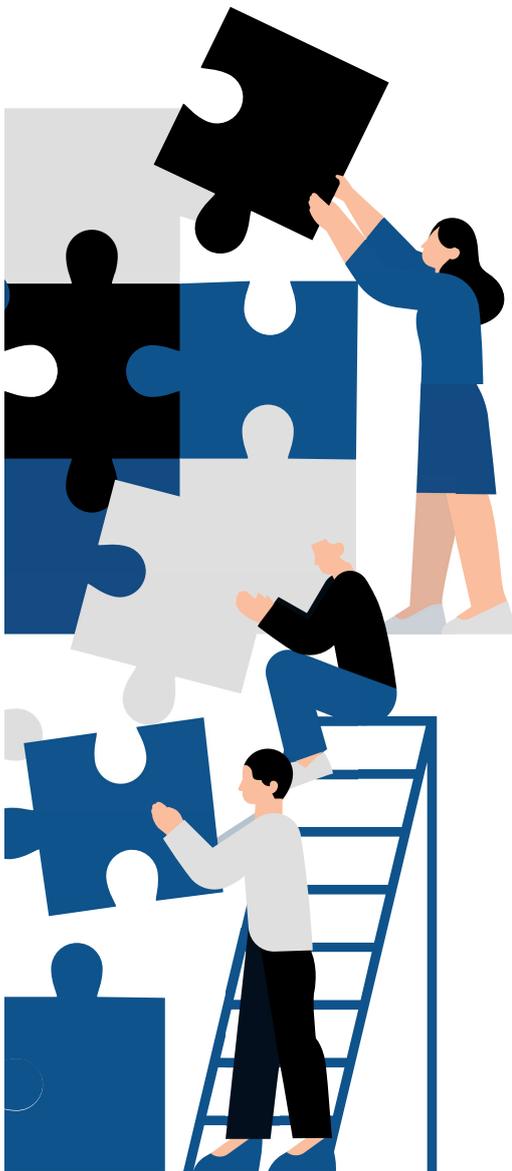
PRESIDÊNCIA

MODELOS DE ATOS NORMATIVOS

1. Resolução
2. Emenda Regimental
3. Provimento
4. Portaria Inaugural do Exercício
 - 4.1 Alteração
 - 4.2. Prorrogação
 - 4.2.1. Prorrogação com ementa
 - 4.3. Tornar sem efeito
 - 4.4. Retificação
 - 4.5. Republicação
 - 4.6. Republicação Parcial
5. Recomendação
6. Comunicado

Os modelos apresentados podem ser encontrados nos exemplos seguidos por temas no Manual de Atos Normativos, para facilitar a compreensão aprofundada do tema.

Serão apresentados modelos gerais de Atos normativos a cada tema referido.



1. Resolução

2cm

2cm



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

RESOLUÇÃO TJRR/TP N. ____, DE ____ DE ____ DE ____.

Dois espaços
simples

Estabelece diretrizes para elaboração dos atos normativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Ementa: recuo de 9cm

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Dois espaços
simples

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para elaboração dos atos normativos no âmbito do Tribunal de Justiça do estado de Roraima.

Art. 2º Os magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima observarão as orientações desta Portaria e do Manual Padronização dos Atos Normativos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, constante no Anexo Único, na elaboração de atos normativos de qualquer espécie.

Art. 3º São espécies de atos normativos para este Tribunal:

- I - resoluções;
- II - provimentos;
- III - portarias; e
- IV - comunicado.

Corpo do texto:
Entrelinhamento: simples
Parágrafos: justificados, sem recuo, com espaço de 6pt após do parágrafo.

Art. 4º Ficam revogadas a Resolução TJRR/TP n. ____, de ____ de ____ de ____ e o Art. 5º da Resolução TJRR/TP n. ____, de ____ de ____ de ____.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dois espaços simples
para que a assinatura
não fique junto ao
texto.

Assinatura

(Nome em negrito com iniciais maiúsculas)
(Cargo com iniciais maiúsculas)

3 cm

2 cm

2. Emenda Regimental

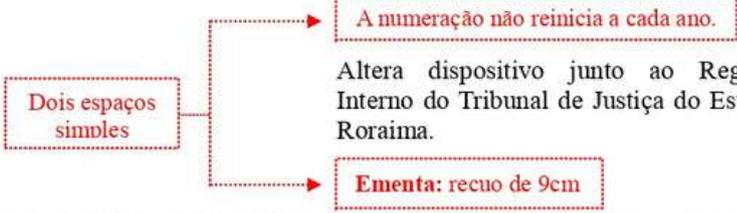
2cm

2cm



Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência

EMENDA REGIMENTAL TJRR/PR N. _____, DE _____ DE _____.



Altera dispositivo junto ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 1º O Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 56.....
.....

X – exercer qualquer outra atribuição cometida ao Juiz de primeira instância pelas leis em vigor.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Corpo do texto:
Entrelinhamento: simples
Parágrafos: justificados, sem recuo, com espaço de 6pt após do parágrafo.

Assinatura
 (Nome em negrito com iniciais maiúsculas)
 (Cargo com iniciais maiúsculas)

Dois espaços simples para que a assinatura não fique junto ao texto.

3 cm

2 cm

3. Provimento

2cm

2cm



Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência

PROVIMENTO TJRR/CGJ N. ____, DE ____ DE ____ DE ____.

Dois espaços simples

Promove a _____ da Lei n. _____, de ____ de ____ de ____ para o ano de _____.

Ementa: recuo de 9cm

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. ____ e ____ da Lei Estadual n. _____, de ____ de ____ de _____, que tratam da _____; e

CONSIDERANDO o teor _____,

RESOLVE:

Dois espaços simples

Art. 1º Fica alterada _____, conforme Anexo Único deste Provimento.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor a partir de ____ de ____ de _____.

Corpo do texto:
Entrelinhamento: simples
Parágrafos: justificados, sem recuo, com espaço de 6pt após do parágrafo.

Assinatura
(Nome em negrito com iniciais maiúsculas)
(Cargo com iniciais maiúsculas)

Dois espaços simples para que a assinatura não fique junto ao texto.

ANEXO ÚNICO

3 cm

2 cm

4. Portaria Inaugural do Exercício

2cm

2cm



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

PORTARIA TJRR/PR N. 1 DE 1º DE JANEIRO DE ____.

A numeração que reinicia a cada ano não terá vírgula antes da data.

Dois espaços
simples

Estabelece diretrizes para elaboração dos atos normativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Ementa: recuo de 9cm

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando da atribuição conferida pelo art. __ do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no art. __ da Lei n. __, de __ de __ de __, e

CONSIDERANDO...;

CONSIDERANDO...; e

CONSIDERANDO...;

RESOLVE:

Dois espaços
simples

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a edição dos atos normativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Roraima - TJRR.

Art. 2º Os atos normativos expedidos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Roraima deverão observar o padrão de técnica legislativa desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dois espaços simples para que a assinatura não fique junto ao texto.

Assinatura

(Nome em negrito com iniciais maiúsculas)

(Cargo com iniciais maiúsculas)

Corpo do texto:
Entrelinhamento: simples
Parágrafos: justificados, sem recuo, com espaço de 6pt após do parágrafo.

3 cm

2 cm

4.1. Alteração

2cm

2cm



Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência

PORTARIA TJRR/PR N. ____, DE __ DE __ DE ____.

Dois espaços simples

Altera a Portaria n. ____, de ____ de ____, que estabeleceu diretrizes para a elaboração dos atos normativos.

Ementa: recuo de 9cm

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando da atribuição legal e regimental,

RESOLVE:

Dois espaços simples

Corpo do texto:
Entrelinhamento: simples
Parágrafos: justificados, sem recuo, com espaço de 6pt após do parágrafo.

Art. 1º A Portaria n. ____, de __ de __ de ____, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§1º Os projetos de lei também ficarão sujeitos ao padrão de redação normativa previstas nesta Portaria, sendo encaminhados a CPLJ para adequação da formatação estabelecida.

[...]

Art.17.

IV - quando o estilo a fonte no texto for o itálico, os destaques devem ser feitos com negrito ou aspas (“”).” (NR)

Art. 2º Ficam revogados a Portaria TJRR/PR n. ____, de ____ de ____ de 20__ e o Parágrafo Único do art. __. da Portaria TJRR/PR n. ____, de ____ de ____ de 20__.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura
(Nome em negrito com iniciais maiúsculas)
(Cargo com iniciais maiúsculas)

Dois espaços simples para que a assinatura não fique junto ao texto.

3 cm

2 cm

4.2. Prorrogação

2cm

2cm



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

PORTARIA TJRR/PR N.____, DE ____ DE ____ DE ____.

Dois espaços
simples

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência e Corregedoria Geral de Justiça n.____, de ____ de ____ de ____, em especial o art. ____;

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência n.____, de ____, que designou os servidores _____ para atuarem como _____, até o dia ____ de ____ de ____; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0000000-00.000.0.00.0000,

RESOLVE:

Dois espaços
simples

Art. 1º Prorrogar a Portaria TJRR/PR n.____, de ____ de ____ de ____, até o dia ____ de ____ de ____;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corpo do texto:

Entrelinhamento: simples

Parágrafos: justificados, sem recuo, com espaço de 6pt após do parágrafo.

Dois espaços simples
para que a assinatura
não fique junto ao
texto.

Assinatura

(Nome em negrito com iniciais maiúsculas)

(Cargo com iniciais maiúsculas)

3 cm

2 cm

4.2. 1. Prorrogação com Ementa

2cm

2cm



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

PORTARIA TJRR/PR N. ___, DE ___ DE ___ DE ___.

Dois espaços
simples

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria
TJRR/PR n. ___, de ___ de ___.

Ementa: recuo de 9cm

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando da atribuição legal e regimental,

RESOLVE:

Dois espaços
simples

Art. 1º Fica prorrogada pelo de prazo de (por extenso) dias, a Portaria n. ___, de ___ de ___ de ___, que estabeleceu diretrizes para a elaboração dos atos normativos, no âmbito do Tribunal do Estado de Roraima.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corpo do texto:
Entrelinhamento: simples
Parágrafos: justificados, sem recuo, com espaço de 6pt após do parágrafo.

Dois espaços simples
para que a assinatura
não fique junto ao
texto.

Assinatura

(Nome em negrito com iniciais maiúsculas)
(Cargo com iniciais maiúsculas)

3 cm

2 cm

4.3. Tornar sem Efeito

2cm

2cm



Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência

PORTARIA TJRR/PR N.____, DE ____ DE ____ DE ____.



Tornar sem efeito a Portaria TJRR/PR n.____, de ____ de ____.

Ementa: recuo de 9cm

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando da atribuição legal e regimental,

RESOLVE:



Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.____, de ____ de ____ de ____ , que estabeleceu diretrizes para a elaboração dos atos normativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corpo do texto:
Entrelinhamento: simples
Parágrafos: justificados, sem recuo, com espaço de 6pt após do parágrafo.

Assinatura
 (Nome em negrito com iniciais maiúsculas)
 (Cargo com iniciais maiúsculas)

Dois espaços simples para que a assinatura não fique junto ao texto.

3 cm

2 cm

4.4. Retificação

2cm

2cm



**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

RETIFICAÇÃO

Dois espaços
simples

Na portaria n. ____, de ____ de ____ de ____, publicado no diário da Justiça Eletrônico, edição ____, de ____ de ____ de ____, p. ____, que dispõe sobre _____.

Onde se lê:

“Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.”

Leia-se:

“Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.”

Corpo do texto:
Entrelinhamento: simples
Parágrafos: justificados, sem
reco, com espaço de 6pt
após do parágrafo.

Dois espaços simples
para que a assinatura
não fique junto ao
texto.

Assinatura

(Nome em negrito com iniciais maiúsculas)

(Cargo com iniciais maiúsculas)

3 cm

2 cm

4.5. Republicação

2cm

2cm



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA TJRR/PR N. 970, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

Na republicação, se repete o número e data do Ato Normativo relacionado.

Dois espaços
simples

Estabelece diretrizes para elaboração dos atos normativos no âmbito do Tribunal de Justiça do estado de Roraima.

Ementa: recuo de 9cm

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição legal e regimental,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece as diretrizes para elaboração dos atos normativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Roraima.

Art. 2º Os magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado Roraima observarão desta Portaria e do Manual de Padronização dos Atos Normativos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, constante no anexo Único, na elaboração de atos normativos de qualquer espécie.

Art. 3º São espécies de atos normativos para este Tribunal.

I - resoluções;

II - provimentos;

III –portarias; e

IV –comunicado.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corpo do texto:

Entrelinhamento: simples

Parágrafos: justificados, sem recuo, com espaço de 6pt após do parágrafo.

Dois espaços simples para que a assinatura não fique junto ao texto.

Assinatura

(Nome em negrito com iniciais maiúsculas)

(Cargo com iniciais maiúsculas)

3 cm

2 cm

4.6. Republicação Parcial

2cm

2cm



**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

REPUBLICAÇÃO PARCIAL

PORTARIA TJRR/PR N. 970, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

Na republicação, se repete o número e data do Ato Normativo relacionado.

Estabelece diretrizes para elaboração dos atos normativos no âmbito do Tribunal de Justiça do estado de Roraima.

Ementa: Caso exista, repetir na republicação

“Art. 2º Os magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado Roraima observarão desta Portaria e do Manual de Padronização dos Atos Normativos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, constante no anexo Único, na elaboração de atos normativos de qualquer espécie.”

Assinatura

(Nome em negrito com iniciais maiúsculas)

(Cargo com iniciais maiúsculas)

(*) Republicação Parcial da Portaria n. 970, de 4 de outubro de 2024, publicado no diário da Justiça Eletrônico, edição 7244, de 6 de outubro de 2022. pp. 3-22, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração dos atos normativos no âmbito do Tribunal de Justiça do estado de Roraima.

Nota explicativa com as informações pertinentes a publicação primária.

3 cm

2 cm

5. Recomendação

2cm

2cm



**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

RECOMENDAÇÃO TJRR/CGJ N. _____, DE ____ DE ____ DE _____.

Dois espaços
simples

Recomenda às unidades judiciais a observação ao art. _____, §____, inciso _____ do Código de Processo Penal.

Ementa: recuo de 9cm

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos do art. _____, §____, inciso ____ do Código de Processo Penal; e

CONSIDERANDO a reiterada intimação de peritos para oitiva em audiência,

RESOLVE:

Dois espaços
simples

Art. 1º Recomendar as unidades judiciais que observem os ditames do art.____,§____, inciso ____ do Código de Processo Penal, que reza:

“ Art. ____

§ ____ Durante o curso do processo judicial, é permitido às partes, quanto à perícia:

I - requerer a oitiva dos peritos para esclarecerem a prova ou para responderem a quesitos, desde que o mandado de intimação e os quesitos ou questões a serem esclarecidas sejam encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo apresentar as respostas em laudo complementar.”

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Corpo do texto:
Entrelinhamento: simples
Parágrafos: justificados, sem recuo, com espaço de 6pt após do parágrafo.

Dois espaços simples para que a assinatura não fique junto ao texto.

Assinatura

(Nome em negrito com iniciais maiúsculas)
(Cargo com iniciais maiúsculas)

3 cm

2 cm

6. Comunicado

2cm

2cm



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

COMUNICADO

Dois espaços
simples

O comunicado não é
numerado, basta nominá-lo
em caixa-alta e negrito,
centralizado no texto.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, comunica finalizado o processo de levantamento de dados dos juizes inscritos, em atenção ao art. ____ da Resolução CNJ n. ____, de ____, notifiem-se os candidatos para tomarem ciência das informações relativas a todos os concorrentes, facultando-lhes a impugnação no prazo de ____ (por extenso) dias;

Decorrido o prazo, retorne-se o expediente e publique-se.

Corpo do texto:
Entrelinhamento: simples
Parágrafos: justificados, sem
reco, com espaço de 6pt
após do parágrafo.

Boa Vista, (data com mês por extenso).

Dois espaços simples
para que a assinatura
não fique junto ao
texto.

Assinatura
(Nome em negrito com iniciais maiúsculas)
(Cargo com iniciais maiúsculas)

Escritos abaixo do texto (local
e mês por extenso),
centralizados e encerrados por
ponto.

3 cm

2 cm

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 27/01/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016 |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2240437 e o código CRC 7D6C934B. |

PORTARIA TJRR/PR N. 44, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução CNJ n. 244/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, I, do Código de Organização Judiciária de Roraima, que tratam do recesso forense;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ n. 71/2009;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0023612-70.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala de plantão do Segundo Grau, no período de 3/2 a 9/2/2025:

| Nome |
|----------------------------------|
| Luiz Fernando Castanheira Mallet |

Art. 2º - Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 20/12/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2219652 e o código CRC B3A491B7. |

PORTARIA TJRR/PR N. 45, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0016394-93.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **Gabriel Silveira Vieira**, Secretário Adjunto, para responder pelo cargo de Secretário de Tecnologia da Informação, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 20/1 a 9/2/2025, em virtude de férias do titular.

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 28/01/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2245549 e o código CRC 2038EB44. |

PORTARIA TJRR/PR N. 46, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0001420-46.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente nas unidades constantes do cronograma do mês de fevereiro/2025, conforme lista abaixo;

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

CRONOGRAMA - FEVEREIRO/2025

| ITEM | LOCAL | DATA |
|------|------------------------|---------------------------------|
| 01 | COMARCA DE MUCAJAÍ | 07/02/2025, (sexta-feira, 14h.) |
| 02 | PRÉDIO ADMINISTRATIVO | 14/02/2025 (sexta-feira, 14h.) |
| 03 | COMARCA DE ALTO ALEGRE | 21/02/2025 (sexta-feira, 14h.) |
| 04 | COMARCA DE BONFIM | 28/02/2025 (sexta-feira, 14h.) |



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 29/01/2025, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2246382 e o código CRC 9ED3A639

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0001751-91.2025.8.23.8000

Assunto: Pedido de diárias - Juíza de Direito - Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Dessa forma, com fundamento nas manifestações dos setores técnicos deste Tribunal, e por estar o pedido de acordo com os normativos legais, defiro-o.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGM para as providências de estilo.

Dê-se ciência à Magistrada.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 28/01/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2246310 e o código CRC 08F95C5A

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente de 29/01/2025****Procedimento Administrativo SEI 0001738-92.2025.8.23.8000****Origem:** Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos - DGBA**DECISÃO - CGJ/DGBA****Assunto:** Perdimento e Destinação de Bens - Resolução TP n. 029/2017 (sem vinculação a processos)- Delegacia de Polícia Civil Central de Flagrantes/BV e Delegacia de Polícia Civil de Bonfim/RR.

Trata-se de procedimento inaugurado pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, com fulcro na Resolução TP n.º 029/2017, para dar destinação aos veículos apreendidos na Delegacia do município de Rorainópolis, conforme solicitações encaminhadas por intermédio dos Ofícios da delegacia da Central de Flagrantes juntados no(ev.[2243580](#)) e Ofícios n. 63, 64, 67, 68, 78, 82 e 100, todos da Delegacia de Polícia Civil do Município de BONFIM, ev. [2243589](#), [2243590](#), [2243591](#), [2243592](#), [2243594](#), [2243595](#) e [2243598](#).

Sobre o tema, os arts. 2º e 3º, §2º, I, da Resolução TP n.º 029/2017, dispõem que:

"art. 2º. O Diretor do Fórum Criminal da Comarca de Boa Vista solicitará diretamente aos Juízos Criminais, Juizados Criminais, Juízos da infância e Juventude e Comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima, às Delegacias de Polícia, que, com a máxima urgência:
I- façam levantamento detalhado e relacionem todos os bens apreendidos e que se encontram em suas dependências armazenados há mais de 90 (noventa) dias, que até o momento não foram reclamados pelas supostas vítimas e não contenham elementos que os vinculem diretamente a auto de apresentação e apreensão ou a ato de arrecadação ou de; qualquer procedimento de investigação policial, inclusive de atos infracionais, inquéritos e/ou processos criminais, esclarecendo o motivo da ausência e/ou perda de tal vinculação;

art. 3º. Recebido o expediente com a relação dos bens na forma do artigo supra e seus incisos, o Diretor do Fórum Criminal da Comarca de Boa Vista determinará a instauração de Procedimento Administrativo Eletrônico e publicará em edital, de Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a relação dos bens com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art.726 do atual CPC.

Parágrafo 1º - Em se apresentando quem se diga legítimo proprietário do bem apreendido, adotar-se-á o procedimento previsto no art. 120 e §§ do CPP.

Parágrafo 2º - Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar a titularidade do bem, após a oitiva do Representante do Ministério Público designado para tanto, será declarado seu abandono e conseqüente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com cada caso:

I- para destruição, em se cuidando de objeto que, mesmo tendo valor econômico, seja perigoso para uso, cause indiscutível prejuízo à vítima ou em outras hipóteses em que o bem não possa retornar ao comércio;"

Em análise ao dispositivo supracitado, resta claro que, decorrido o prazo do Edital de Notificação e não havendo manifestação formalizada pelas partes ou eventuais interessados aos bens listados no evento nº [2243601](#) devem ser regularmente encaminhados para o leilão com base na Resolução TP n.º 029/2017.

Para otimizar a tramitação do procedimento previsto na citada legislação, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos (DGBA) passou a integrar a Estrutura Organizacional da Corregedoria-Geral de Justiça, com objetivo de gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando a conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final, nos termos da Resolução TP n.º 19/2023.

Considerando a informação sobre a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos judiciais, conforme lista consubstanciada no despacho contido no evento [2243601](#), verifica-se a necessidade de garantir a destinação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Diante o exposto, **determino**:

- a) Expeça-se edital de notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, contendo a relação dos bens com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art. 726, do Código de Processo Civil;
- b) Transcorrido o prazo estabelecido no edital, abra-se vista ao Ministério Público para manifestação acerca do perdimento e destinação (leilão) dos veículos apreendidos, conforme descrito no evento nº [2243601](#).

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 27/01/2025.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz Corregedor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos, conforme relatório da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos.

CONSIDERANDO a responsabilidade administrativa do Poder Judiciário em promover a gestão dos bens apreendidos naturalmente sujeitos à depreciação e desvalorização.

CONSIDERANDO as disposições dos **art. 2º e art. 3º da Resolução nº 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR.**

CONSIDERANDO que inexistente óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos, quando não haja vinculação processual, mediante procedimento que observe a ampla divulgação, por analogia ao § 2º do art. 5º da Resolução do CNJ nº 134, de 21 de junho de 2011, Provimento/CGJ nº 2/2023 e Provimento/CGJ nº 10/2023.

FAZ SABER que esta Corregedoria, com embasamento no art. 525 do novo CPC, **INTIMA** no prazo de 15 (quinze) dias para, em conformidade no que dispõe o art. 726 do novo CPC, quem tiver interesse (**Mediante Comprovação de Propriedade**) em manifestar formalmente sua vontade sobre assunto juridicamente relevante.

Após prazo único e improrrogável, contados da publicação do presente Edital, não havendo manifestações/impugnação de qualquer que seja dos bens abaixo relacionados, o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça dará a destinação que julgar necessário (Processo Administrativo SEI: **0001738-92.2025.8.23.8000**);

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

RELAÇÃO DE MOTOS E CARROS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO 030/17 – TP/TJRR

| ITEM | DESCRIÇÃO/BENS | PLACA | PROCEDIMENTO | CHASSI/ MOTOR |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------|-------------------------------------------------|
| 01 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ BIZ 125 ES/ 2006. COR – PRETA PLACA – NAP 8238 | NAP 8238 | <i>B.O Nº 23879/2023/CF</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 02 | 01(UMA) MOTOCICLETA, JTA/ SUZUKI KATANA 125/ 2000. COR – PRETA | NAH 4253 | <i>B.O Nº 38065/2021/CF</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – F406BR102516 |

| | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | PLACA – NAH 4253 | | | |
| 03 | 01(UMA) MOTOCICLETA, YAMAHA/ FACTOR YBR 125E/ 2010. COR – ROXA PLACA – NAN 7277 | NAN 7277 | B.O Nº 5101/2022/CF | CHASSI – 9CGKE120090015889 OBS. CHASSI PERTENCENTE A OUTRO VEICULO MOTOR – E3C9E-042876 |
| 04 | 01(UMA) MOTOCICLETA, JTA/ SUZUKI KATANA 125/ 2001. COR – PRETA PLACA – NAL 2612 | NAL 2612 | B.O Nº 41197/2023/CF | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – F406BR104753 |
| 05 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN ESD 150/ 2005 COR – PRETA PLACA – NAO 3398 | NAO 3398 | B.O Nº 20080/2023/CF | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 06 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG 125 FAN ES/ 2009 COR – AZUL PLACA – NAM 14756 | NAM 1456 | B.O Nº 14756/2023/CF | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 07 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN 125/ 1996. COR – VERDE PLACA – NAH 1161 | NAH 1161 | B.O Nº 7410/2023/CF | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – JC25E-X169588 OBS. MOTOR PERTENCENTE A OUTRO VEICULO |
| 08 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN MIX ES 150. COR – VERMELHA PLACA – NOZ 8476 | NOZ 8476 | B.O Nº 15423/2023/CF | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – CG125BRE1479897 OBS. MOTOR PERTENCENTE A OUTRO VEICULO |

| | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ ML 125/ 1986 COR – PRETA PLACA – NAJ 5048 | NAJ 5048 | <i>B.O Nº 51868/2023/CF</i> | CHASSI – CG125BR2165661 MOTOR – JC18E-1004969 OBS. MOTOR PERTENCENTE A OUTRO VEICULO |
| 10 | 01(UMA) MOTOCICLETA, DAFRA/ SUPER 100. COR – PRATA PLACA – NAY 3636 | NAY 3636 | <i>B.O Nº 19180/2022/CF</i> | CHASSI – 9CVAC1M889MO19374 MOTOR – ADULTERADO |
| 11 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN 125. COR – NÃO INFORMADO PLACA – NAH 9534 | NAH9534 | <i>B.O Nº 39074/2022/DRRFVAT</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 12 | 01(UMA) MOTOCICLETA, JTA/ SUZUKI INTRUDER 125. COR – NÃO INFORMADO PLACA – NAZ 6753 | NAZ 6753 | <i>B.O Nº 34645/2022/DRRFVAT</i> | CHASSI – 9CDNF41AJ9M227371 MOTOR – F401BR194766 |
| 13 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN 150 ES. COR – NÃO INFORMADO PLACA – JWW 8012 | JWW 8012 | <i>B.O Nº 16368/2022/DRRFVAT</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 14 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN 125. COR – VERDE PLACA – NAI 3751 | NAI 3751 | <i>B.O Nº 48567/2022/DRRFVAT</i> | CHASSI – 9C2JC250XWR103213 MOTOR – JC2BE165856 OBS. MOTOR PERTENCENTE A OUTRO VEICULO |
| 15 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG FAN 125. COR – PRETA PLACA – NAT 7618 | NAT 7618 | <i>B.O Nº 35627/2022/DRRFVAT</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |

| | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ TITAN 125. COR – PRETA PLACA – NAK 5747 | NAK 5747 | <i>B.O</i> <i>Nº 33789/2022/DRRFVAT</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 17 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG 125. COR – PRETA PLACA – NAK 9798 | NAK 9798 | <i>B.O</i> <i>Nº 65976/2022/DRRFVAT</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 18 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ TITAN 125 ES/ 2022 COR – VERDE PLACA – NAK 4822 | NAK 4822 | <i>B.O</i> <i>Nº 33093/2022/DRRFVAT</i> | CHASSI – 9C2JC30202R114585 MOTOR – JC30E22114585 |
| 19 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN 150 ESD/ 2005 COR – PRETA PLACA – JWV 5011 | JWV 5011 | <i>B.O</i> <i>Nº 55570/2022/DRRFVAT</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 20 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ NXR 150 BROS KS/ 2008 COR – PRETA PLACA – NHN 2963 | NHN 2963 | <i>B.O</i> <i>Nº 54998/2022/DRRFVAT</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – KD03E36017584 OBS. MOTOR PERTENCENTE A OUTRO VEICULO |
| 21 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ TITAN 125 ES. COR – NÃO INFORMADO PLACA – NAM 3912 | NAM 3912 | <i>B.O</i> <i>Nº 7801/2023/DRRFVAT</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 22 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN 125/ 2000 COR – AZUL PLACA – NAH 4479 | NAH 4479 | <i>B.O</i> <i>Nº 30924/2023/DRRFVAT</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – JC25E-Y021037 |
| 23 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ BIZ. | JXD 2724 | <i>B.O</i> <i>Nº 56260/2022/DRRFVAT</i> | CHASSI – 9C2HA070WWR015739 |

| | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------|--------------------------------------------------------|
| | COR – AZUL PLACA – JXD 2724 | | | MOTOR – HAC7E-W012739 |
| 24 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN 150 EX/ 2012 COR – PRETA PLACA – NUL 3029 | NUL 3029 | B.O Nº 45954/2023/DRRFVAT | CHASSI – 9C2KC1660CR560461 MOTOR – KC16E6C560461 |
| 25 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ BIZ ES/ 2005 COR – VERDE PLACA – NAJ 9831 | NAJ 9831 | B.O Nº 10528/2023/DRRFVAT | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – HAO7E15028308 |
| 26 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG 150 FAN ESI/ 2011. COR – PRATA PLACA – NAS 5875 | NAS 5875 | B.O Nº 8608/2023/DRRFVAT | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 27 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ BIZ. COR – VERDE PLACA – NAM 9235 | NAM9235 | B.O Nº 12510/2023/DRRFVAT | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 28 | 01(UMA) MOTOCICLETA, YAMAHA/ FACTOR YBR 125E/ 2009. COR – VERMELHA PLACA – NAW 6807 | NAW 6807 | B.O Nº 14599/2022/DRRFVAT | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – E3C8E-031645 |
| 29 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG 125 FAN/ 2011. COR – CINZA PLACA – NAS 0621 | NAS0621 | B.O Nº 6750/2023/DRRFVAT | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 30 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ TITAN KS 125/ 2001. COR – VERDE | NAL 9069 | B.O Nº 16651/2023/DRRFVAT | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |

| | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------|----------------------------------------------------------|
| | PLACA – NAL 9069 | | | |
| 31 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG 125 TITAN/ 1999. COR – AZUL PLACA – NAH 1571 | NAH 1571 | B.O Nº 19202/2023/DRRFVAT | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 32 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG 125 TITAN/ 1994. COR – AZUL PLACA – NAH 7950 | NAH 7950 | B.O Nº 22545/2023/DRRFVAT | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 33 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ TITAN KS 125/ 2003. COR – VERDE PLACA – NAH 9061 | NAH 9061 | B.O Nº 25496/2021/DRRFVAT | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 34 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG 125 FAN/ 2007. COR – CINZA PLACA – JXL 2444 | JXL 2444 | B.O Nº 13593/2023/DRRFVAT | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 35 | 01(UMA) MOTOCICLETA, KASINSKI/ COMET 150 70, 2011. COR – PRETA PLACA – NAT 4289 | NAT 4289 | B.O Nº 55937/2023/DRRFVAT | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – 9CAJB012210 |
| 36 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG 125, 1987. COR – VERMELHA PLACA – NAL 3G69 | NAL 3G69 | B.O Nº 68359/2024/DRRFVAT | CHASSI – 9C2JC1801HR1261890 MOTOR – ADULTERADO |
| 37 | 01(UMA) MOTOCICLETA, YAMAHA/ YBR. COR – VERMELHA PLACA – NAK 8145 | NAK 8145 | B.O Nº 10242/2023/DRRFVAT | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |

| | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 38 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG 125 FAN KS/ 2014. COR – PRETA PLACA – NAR 2136 | NAR 2136 | <i>B.O</i> <i>Nº 19942/2022/DRRFVAT</i> | CHASSI – 9C2JC4110ER708291 MOTOR – JC41E1E708291 |
| 39 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN ES 125. COR – PRETA PLACA – NAM 8078 | NAM 8078 | <i>B.O</i> <i>Nº 54242/2023/DRRFVAT</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 40 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN 125/ 1998 COR – AZUL PLACA – NAJ 5308 | NAI 5308 | <i>B.O</i> <i>Nº 55598/2023/DRRFVAT</i> | CHASSI – 9C2JC250WWR098056 MOTOR – JC25E-100110 OBS. MOTOR PERTENCENTE A OUTRO VEICULO |
| 41 | 01(UMA) MOTOCICLETA, YAMAHA/ FACTOR YBR 125/ 2009. COR – PRETA PLACA – JXS 7432 | JXS 7435 | <i>B.O Nº 9492/2023/CF</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 42 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG FAN 125/ 2008 COR – CINZA PLACA – NAS 5588 | NAS 5588 | <i>B.O</i> <i>Nº 5271/2023/DRRFVAT</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 43 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG 150 SPORT/ 2006 COR – VERMELHA PLACA – JXH 6425 | JXH 6425 | <i>B.O Nº 9729/2023/CF</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 44 | 01(UMA) MOTOCICLETA, YAMAHA/ FACTOR K1 YBR 125/ 2003 COR – VERMELHA | NAY 3613 | <i>B.O</i> <i>Nº 3942/2023/DRRFVAT</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |

| | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | PLACA – NAY 3613 | | | |
| 45 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN 125 KS/ 2003 COR – AZUL PLACA – HST 2781 | HST 2781 | <i>B.O</i> <i>Nº 60862/2023/DRRFVAT</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 46 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG 125/ 1984 COR – AZUL PLACA – NAJ 5942 | NAJ 5942 | <i>B.O</i> <i>Nº 9834/2023/DRRFVAT</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – CG125EBRE1423919 OBS. MOTOR PERTENCENTE A OUTRO VEICULO |
| 47 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG 125/ 1986 COR – VERMELHA PLACA – NAH 1709 | NAH 1709 | <i>B.O</i> <i>Nº 17958/2023/DRRFVAT</i> | CHASSI – CG125BR1514553 MOTOR – CG125BRE1482721 OBS. MOTOR PERTENCENTE A OUTRO VEICULO |
| 48 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ TODAY 125/ 1994 COR – VERMELHA PLACA – NAJ 7305 | NAJ 7305 | <i>B.O</i> <i>Nº 5365/2023/DRRFVAT</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 49 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ TITAN 125/ 1997 COR – VERMELHA PLACA – JXD 6799 | JXD 6799 | <i>B.O</i> <i>Nº 18203/2023/DRRFVAT</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 50 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG 125 FAN ES/ 2010 COR – PRETA PLACA – NAW 7948 | NAW 7948 | <i>B.O</i> <i>Nº 12033/2023/DRRFVAT</i> | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 51 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG 125 TITAN. COR – VERDE | NAH 8720 | <i>B.O</i> <i>Nº 12572/2022/DRRFVAT</i> | CHASSI – 9C2JC250XWR040265 |

| | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| | PLACA – NAH 8720 | | | MOTOR – JC18E2101766 OBS. MOTOR PERTENCENTE A OUTRO VEICULO |
| 52 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN COR – VERMELHA PLACA – NUI 2262 | NUI 2262 | <i>B.O</i> <i>Nº 12572/2024/DPBON</i> | CHASSI – 9C2JC4120AB047030 MOTOR – JC41E2A047030 |
| 53 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN COR – VERMELHA SEM PLACA | SEM PLACA | <i>B.O</i> <i>Nº 12572/2024/DPBON</i> | CHASSI – SUPRIMIDO MOTOR – SUPRIMIDO |
| 54 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN COR – VERDE PLACA – NAK 0985 | NAK 0985 | <i>B.O</i> <i>Nº 12572/2024/DPBON</i> | CHASSI – PC21C30203R148613 MOTOR – JC30E23148613 |
| 55 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN COR – PRATA PLACA – JWU 9306 | JWU 9306 | <i>B.O</i> <i>Nº 12572/2024/DPBON</i> | CHASSI – 9C2JC30202R139758 MOTOR – JC30E22139758 |
| 56 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN COR – VERMELHA PLACA – NAQ 2850 | NAQ 2850 | <i>B.O</i> <i>Nº 12572/2024/DPBON</i> | CHASSI – 9C2KC08506R010947 MOTOR – KC08E56010947 |
| 57 | 01 (UM) QUADRO DE MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN COR –PLACA – NOI 6083 | NOI 6083 | <i>B.O</i> <i>Nº 12572/2024/DPBON</i> | CHASSI – 99C2JC41109R020141 SEM MOTOR |
| 58 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN COR – PRETA PLACA – NAM 1338 | NAM 1338 | <i>B.O</i> <i>Nº 12572/2024/DPBON</i> | CHASSI – 9C2KC08207R002441 MOTOR – KC08E27002441 |
| 59 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CBX COR – NÃO INFORMADO | SEM PLACA | <i>B.O Nº 658/2014/DPBON</i> | CHASSI – 9C2MC3004R038317 |

| | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|
| | SEM PLACA | | | MOTOR – MC35E4038317 |
| 60 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG COR – NÃO INFORMADO PLACA – JXC 3651 | JXC 3651 | B.O Nº 196/2015/DPBON | CHASSI – 9C2JC250XWR063133 MOTOR – JC25EX063133 |
| 61 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN COR – NÃO INFORMADO PLACA – NBA 9441 | NBA 9441 | B.O Nº 519/2015/DPBON | CHASSI – 9CKC1890BR540222 MOTOR – ILEGÍVEL |
| 62 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG TITAN 160 FAN/ 2016 COR – PRATA PLACA – NBA 9441 OBS: MOTO QUEIMADA/ SEM PNEUS/ SEM FAROL/ SEM PAINEL/ SEM ACENTO E COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL AMASSADO. | NBA 9441 | B.O Nº 00066840/2024/DPBON | CHASSI – 9C2KC2500GR003272 MOTOR – KC25E0G003276 |
| 63 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG FAN 125 KS/ 2016 COR – PRETA PLACA – NAS 0929 | NAS 0929 | B.O Nº 00066157/2024/DPBON | CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO |
| 64 | 01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/ CG FAN ESDI160/ 2016 COR – PRATA NÃO OSTENTA PLACA OBS: MOTO QUEIMADA/ SEM ARO TRASEIRO/ SEM PAINEL/ SEM | SEM PLACA | B.O Nº 9702/2024/DPBON | CHASSI – 9C2KC2200GR061033 MOTOR – KC22E0G061024 |

| | ACENTO. | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 65 | 01 (UM) QUADRO DE MOTOCICLETA SEM IDENTIFICAÇÃO COR – SEM PLACA | SEM PLACA | B.O Nº 059763/2024/DPBON | CHASSI – CG125BR - 134814 SEM MOTOR |
| 66 | 01 (UM) VEICULO FIAT/ UNO MILLE SMART/ 2000 COR – VERMELHO PLACA – NAK 6568 | NAK 6568 | B.O Nº 059763/2024/DPBON | CHASSI – 9BD15828814177414 MOTOR – 6097973 Nº DA CARROCERIA – 79979282 |
| 67 | 01 (UM) VEICULO TOYOTA RAUM COR – BRANCO PLACA – HC 3472 OBS: CARRO DA GUIANA INGLESA | HC 3472 | B.O Nº 059763/2024/DPBON | CHASSI – NÃO INFORMADO MOTOR – NÃO INFORMADO |

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RELAÇÃO DE BICICLETA ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO 029/DPBON – TP/TJRR-DELEGACIA DO MUNICÍPIO DE BONFIM.

| ITEM | DESCRIÇÃO/BENS | PROCEDIMENTO | NÚMERO DE SÉRIE |
|------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| 01 | 01(UMA) – BICICLETA COR ROXA, SEM MARCA APARENTE. | B.O Nº 058353/2024/DPBON | NÃO APRESENTA |
| 02 | 01 (UMA) – BICICLETA COR PRETA COM DETALHES AZUL, MARCA UNIVERSAL. | B.O Nº 058353/2024/DPBON | NÃO APRESENTA |
| 03 | 01(UM) – QUADRO DE BICICLETA COR | | NÃO APRESENTA |

| | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|
| | AZUL SEM RODAS, BANCO E GUIDÃO, MARCA : CICLO ZAN | B.O Nº 058353/2024/DPBON | |
| 04 | 01(UMA) – BICICLETA COR INDEFINIDA SEM PNEUS E BANCO, MARCA: CAIRU, COR: VERMELHA COM PINTURA DESBOTADAS; | B.O Nº 058353/2024/DPBON | NÃO APRESENTA |
| 05 | 01(UM)- QUADRO DE BICICLETA, MODELO: GUN, COR: AZUL, SEM BANCO E SEM RODAS | B.O Nº 058353/2024/DPBON | NÃO APRESENTA |
| 06 | 01(UMA) - BICICLETA CARGUEIRA, MARCA: CAIRU, COR: AZUL | B.O Nº 058353/2024/DPBON | NÃO APRESENTA |
| 07 | 01 (UMA) – BICICLETA CAIRU, COR: VERDE E VERMELHA, MODELO: BARRA CIRCULA | B.O Nº 058353/2024/DPBON | NÃO APRESENTA |
| 08 | 01 (UMA) - BICICLETA SEM RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA, MARCA: CALOI, MODELO: POTI, COR: PRETA | B.O Nº 058353/2024/DPBON | NÃO APRESENTA |
| 09 | 01(UMA) – BICICLETA COR: AZUL, MARCA: HEAT TRAD, MODELO: ALFAMEO | B.O Nº 058353/2024/DPBON | NÃO APRESENTA |
| 10 | 01 (UMA) – BICICLETA CAIRU, COR: ROSA, SEM MARCA APARENTE | B.O Nº 058353/2024/DPBON | NÃO APRESENTA |
| 11 | 01(UM) – QUADRO DE BICICLETA, COR: VERMELHA, SEM RODAS, BANCO E GUIDÃO, SEM MARCA APARENTE | B.O Nº 058353/2024/DPBON | NÃO APRESENTA |
| 12 | 01 (UM) – QUADRO DE BICICLETA COM BANCO E PARALAMAS, COR: VERMELHO E PRETO, SEM MARCA APARENTE | B.O Nº 058353/2024/DPBON | NÃO APRESENTA |

| | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|
| 13 | 01 (UMA) – BICICLETA COR: PRETA SEM MARCA APARENTE E SEM RODAS TRASEIRA | B.O Nº 058353/2024/DPBON | NÃO APRESENTA |
| 14 | 01 (UMA) – BICICLETA COR: BRANCA, MARCA: CALOI, MODELO: CXR | B.O Nº 058353/2024/DPBON | NÃO APRESENTA |
| 15 | 01 (UM) – QUADRO DE BICICLETA, COR: BRANCA, SEM MARCA APARENTE | B.O Nº 058353/2024/DPBON | NÃO APRESENTA |
| 16 | 01 (UMA) - BICICLETA SUNDOWN, COR VERMELHA COM AZUL | B.O Nº 058353/2024/DPBON | NÃO APRESENTA |
| 17 | 01 (UMA) BICICLETA COR: VERMELHA COM PARALAMA TRASEIRO COR VERDE, MODELO: BARRA CIRCULAR | B.O Nº 058353/2024/DPBON | NÃO APRESENTA |
| 18 | 01 (UM) – QUADRO DE BICICLETA, COR AZUL, MARCA TXED, SEM BANCO, SEM RODAS E GUIDÃO | B.O Nº 058353/2024/DPBON | NÃO APRESENTA |
| 19 | 01 (UMA) – BICICLETA, COR PRETA, VERDE E VERMELHO, SEM MARCA APARENTE | B.O Nº 058353/2024/DPBON | N. UA16061613 |

Boa Vista (RR), 27/01/2025.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz Corregedor

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 29/01/2025

PORTARIA N. 39, 29 DE JANEIRO DE 2025.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0001620-19.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias à Excelentíssima Juíza **Rafaelly da Silva Lampert**, para usufruto nos dias **06 e 07/02/2025** e no período de **10 a 12/02/2025**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 40, 29 DE JANEIRO DE 2025.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0024704-83.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a designação do Excelentíssimo Juiz **Thiago Russi Rodrigues** para auxiliar na Vara Única da Comarca de Pacaraima, no dia **28/01/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 41, 29 DE JANEIRO DE 2025.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0001783-96.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Paulo César Dias Menezes**, titular da Vara de Execução Fiscal, para usufruto nos dias **10 e 11/02/2025**, por ter laborado em plantão judicial no período de 10/05 a 16/05/2021.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Paulo César Dias Menezes**, titular da Vara de Execução Fiscal, para usufruto nos dias **12 a 14/02/2025** e no dia **17/02/2025**, por ter laborado em plantão judicial nos dias 21/12/2021, 26/12/2021, 29/12/2021 e 02/01/2022.

Art. 3º - Conceder folga compensatória ao Excelentíssimo Juiz **Paulo César Dias Menezes**, titular da Vara de Execução Fiscal, para usufruto no dia **18/02/2025**, por ter laborado em plantão judicial no período de 18 a 24/04/2022.

Art. 4º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pela Vara de Execução Fiscal, no período de **10 a 14/02/2025** e nos dias **17 e 18/02/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 42, 29 DE JANEIRO DE 2025.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0000204-16.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Angelo Augusto Graça Mendes**, titular da Segunda Vara Cível, para responder pela Primeira Vara Cível, no período de **05 a 14/02/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 43, 29 DE JANEIRO DE 2025.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ nº 2/2023 (Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça) e a Resolução TP 026/2010;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0001931-10.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Oficial de Justiça **Carlos dos Santos Chaves** para cumprir mandados não urgentes expedidos para localidades fora dos limites urbanos da Comarca de Boa Vista e no Município do Cantá/RR, em sistema de rodízio, no período de **13/02 a 28/03/2025**.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**
Auxiliar da Presidência

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

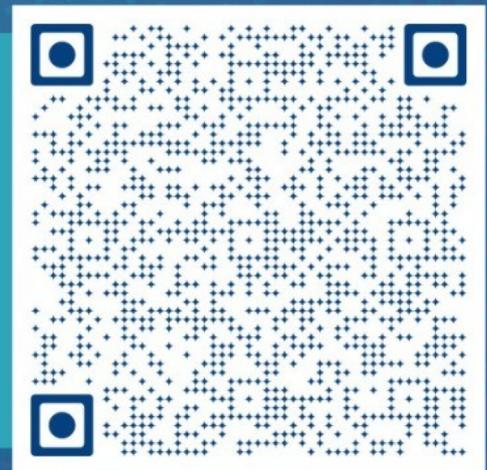
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 29/01/2025

A SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

| Nº do SEI | Assunto | Exercício | VALOR R\$ |
|---------------------------|------------------------------|-----------|---------------------|
| 0001924-18.2025.8.23.8000 | Entrevistador Forense | 2024 | R\$ 4.091,18 |
| 0001858-38.2025.8.23.8000 | Honorários Periciais | | R\$ 474,83 |

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2025

N. 929 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001863-60.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------|
| Marcelo Barbosa dos Santos | Oficial de Justiça | 0,5 (meia) |
| Destino: | BR 432, Vila Félix Pinto, e outros, Cantá/RR. | |
| Motivo: | Cumprir mandados judiciais. | |
| Data: | 28/01/2025 | |

N. 930 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001975-29.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|----------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------|
| Marcelo Barbosa dos Santos | Oficial de Justiça | 0,5 (meia) |
| Destino: | Comunidade Indígena Lago Grande, e outros, Boa Vista/RR. | |
| Motivo: | Cumprir mandados judiciais. | |
| Data: | 29/01/2025 | |

N. 931 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001682-59.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Darwin de Pinho Lima | Analista Judiciário | 2,5 (duas e meia) |
| Argemiro Ferreira da Silva | Oficial de Justiça | |
| Destino: | Municípios de Mucajaí e Iracema/RR. | |
| Motivo: | Estabelecer contato com agentes públicos e lideranças dos Municípios de Mucajaí e Iracema para divulgação dos serviços que serão oferecidos pela Vara Itinerante e demais instituições parceiras durante visita prevista para ocorrer no período de 23/02 a 01/03/2025, bem como verificação de locais para atendimento, hospedagens e alimentação das equipes. | |
| Data: | 06 a 08/02/2025 | |

N. 932 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001801-20.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Adriano de Souza Gomes | Oficial de Justiça | 3,0 (três) |
| Destino: | Zona rural dos municípios de Caracaraí, Mucajaí e Iracema/RR. | |
| Motivo: | Cumprir mandados judiciais. | |
| Data: | 01 e 02/01/2025; 06/01/2025; 13/01/2025; 16/01/2025 | |

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 29 de Janeiro de 2025.

TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA
Secretária de Orçamento e Finanças

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 29/01/2025

PORTARIA Nº 01/2025/2VF-GAB, DE 28 JANEIRO DE 2025.

A MM. Juíza de Direito, **JOANA SARMENTO DE MATOS**, Titular da Segunda Vara de Família e Sucessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONSIDERANDO a necessidade de realização da autoinspeção judicial, nos termos do Provimento 017/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o desempenho e eficiência do trabalho desenvolvido pelos servidores da Segunda Vara de Família e Sucessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, por fim, o teor dos SEI 0000846-86.2025.8.23.8000 e 0001906-94.2025.8.23.8000.

RESOLVE, determinar as seguintes providências:

Art.1º. Instaurar a autoinspeção na Segunda Vara de Família e Sucessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima no período de 01/02/2025 à 28/02/2025.

Art.2º. Serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art.3º. Serão inspecionados 20% (vinte por cento) dos processos constantes do acervo da unidade.

Art.4º. Não haverá interrupção do trabalho ordinário, descontinuação de atendimento de qualquer ordem ou adiamentos de reuniões.

Art.5º. Seja dada ciência a todos os servidores da Segunda Vara de Família e Sucessões.

Art.6º. Seja dada ciência à Presidência do Tribunal e a todos os Juízes atuantes na área de Família e Sucessões.

Art.7º. Comunique-se a Corregedoria-Geral de Justiça, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima.

Art.8º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art.9º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

JOANA SARMENTO DE MATOS

Juíza de Direito

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 29/01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A MM^a. Juíza de Direito, Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, **LANA LEITÃO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL de CONVOCAÇÃO** que tem como fim a realização de sorteio, neste juízo militar, para a substituição dos Membros do Conselho Permanente de Justiça, **1º TEN QEO PM ANTÔNIO MOREIRA CONCEIÇÃO** e **2º TEN QCO PM GERVÁZIO ZEFERINO DA SILVA FILHO** o qual participará das sessões, designadas para o período de fevereiro a julho de 2025. O sorteio realizar-se-á no dia 10 de fevereiro de 2025, às 11h, na sala de audiências da 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar. O presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2025.

Aline Moreira Trindade
Diretora de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 29/01/2025

INTIMAÇÃO - 05 (CINCO) DIAS

Dr.^a GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: V.K.C.S, representado(a) por **VILMARIA CORRÊIA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 319168-0 SSP/RR e do CPF nº 015.110.562-66, com último endereço informado: Rua Tropical, n.º 136, Bairro Jardim Tropical, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **INTIMADA** para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, manifestar-se nos autos do **Processo nº 0813689-08.2018.8.23.0010**, informando a devolução do valor excedente recebido indevidamente, no total de R\$ 2.014,71 (dois mil e quatorze reais e setenta e um centavos). Valor o qual deverá ser ressarcido ao requerido Ivan Correa dos Santos, sendo o respectivo comprovante juntado aos autos do processo informado.

JUIZO: Vara da Justiça Itinerante-TJRR, localizada na Av. Glaycon de Paiva, nº 550, Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e fixado no local de praxe, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 29 de janeiro de 2025. Eu, Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, digitei e mandei lavrar o presente, e de ordem da MM.^a Juíza o assino.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO PENAL

Expediente de 29/01/2025

**EDITAL INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
(ARTIGO 392, § 1º DO CPP)**

O MM Juiz de Direito, Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de KEVE GABRIEL DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, nascido em 12/02/2001, natural de CAMPINA GRANDE/PB, filho de Gilson Honorato Costa e Isaura Maria Rodrigues de Oliveira, RG N° 5489008, CPF N° 070.513.672-85, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da r. sentença de Extinção da Punibilidade pela Prescrição executória nos termos do Art. 107, IV do Código Penal, nos autos de **Execução n.º 1000729-31.2021.8.23.0010**, referente à Ação Penal n° 0810584-18.2021.8.23.0010.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 29 de janeiro de 2025. Eu, **Andréia Marques**, Técnica Judiciária, conferi e lavrei o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

ANDRÉIA MARQUES
TÉCNICO JUDICIÁRIO – VEP/RR

**EDITAL INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
(ARTIGO 392, § 1º DO CPP)**

O MM Juiz de Direito, Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de DANIEL LIMA DIAS, brasileiro, nascido em 17/04/1990, natural de MANAUS/AM, filho de Ana Ruth de Castro Lima e Manoel Benom dos Anjos Dias, RG N/I, CPF N/I, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da r. sentença de Extinção da Punibilidade pela Prescrição executória nos termos do Art. 107, IV do Código Penal, nos autos de **Execução n.º 0008821-30.2012.8.23.0010**, referente à Ação Penal nº 0012234-85.2011.8.23.0010.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 29 de janeiro de 2025. Eu, **Andréia Marques**, Técnica Judiciária, conferi e lavrei o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

ANDRÉIA MARQUES
TÉCNICO JUDICIÁRIO – VEP/RR

**EDITAL INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
(ARTIGO 392, § 1º DO CPP)**

O MM Juiz de Direito, Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de JERMAIN OPEL EDWARDS, guianense, nascido em 21/09/1975, natural de GEORGETOWN/GUIANA INGLESA, filho de Gorndan Edwards e Noreen Edwards, R 0489853(passaporte), atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da r. sentença de Extinção da Punibilidade pela Prescrição executória nos termos do Art. 107, IV do Código Penal, nos autos de **Execução n.º 0011989-35.2015.8.23.0010**, referente à Ação Penal nº 0002675-53.2015.4.01.4200.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 29 de janeiro de 2025. Eu, **Andréia Marques**, Técnica Judiciária, conferi e lavrei o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

ANDRÉIA MARQUES
TÉCNICO JUDICIÁRIO – VEP/RR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL Nº 529/2024**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do Lote de terras urbano nº 160 (antigo lote nº 13), da Quadra nº 78 (antiga quadra nº 152), Bairro São Vicente, nesta Cidade, registrado na Matrícula nº 10532 do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por três vezes no DJE/RR.

CONFINANTE: NELSON JOAQUIM BARROS, CPF Nº 017.418.472-87, PROPRIETÁRIO DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 14, DA QUADRA Nº 78 (ANTIGA QUADRA Nº 152), BAIRRO SÃO VICENTE, NESTA CIDADE, MATRÍCULA Nº 3871.

CONFINANTE: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.538.900/0001-36, PROPRIETÁRIA DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 71 (ANTIGO LOTE Nº 12), DA QUADRA Nº 78 (ANTIGA QUADRA Nº 152), BAIRRO SÃO VICENTE, NESTA CIDADE, MATRÍCULA Nº 70374.

Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2025

NILTON CARLOS DE SOUZA E SILVA
Escrevente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE SÃO LUIZ - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 29/01/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

WELITON DE OLIVEIRA SEVERO é de nacionalidade brasileira, agricultor, solteiro, natural de São Luiz/RR, domiciliado e residente na Vicinal 31, KM 35, Zona Rural, Caroebe/RR, filho de **Valdeir Souza Severo** e **Cleudi Celestina de Oliveira Severo**.

ROSELI PERPETUA DAS VIRGENS é de nacionalidade brasileira, técnica em enfermagem, divorciada, natural de Boa Vista da Aparecida/PR, domiciliada e residente na Vicinal 31, KM 35, Zona Rural, Caroebe/RR, filha de **João Rodrigues das Virgens** e **Geneci Perpetua das Virgens**.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. São Luiz-RR, 29 de janeiro de 2025. GEORDÂNIA PONTES DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.